



SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	13
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	15
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	16
5	PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO	21
6	DA AMOSTRA, CATÁLOGO OU MATERIAL ILUSTRATIVO	25
7	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	30
8	DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	34
9	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	37
10	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	40
11	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	43
12	DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	44
13	DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	46
14	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	49
15	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	51
16	FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	55
17	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	56



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº **54/2025**

Processo Administrativo nº **111/2025**

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Aquisição e instalação de **conjuntos de parques infantis, brinquedos, grama sintética e mobiliário urbano (bancos, lixeiras e cercas)**, destinados à **implantação e revitalização de espaços de lazer e convivência**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Campo Bonito – PR, conforme as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.2 Quadro de Itens e Especificações Técnicas:

1.2.1 A relação detalhada dos produtos objeto da contratação, com descrições técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores médios estimados, é apresentada na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	26075	Brinquedo Infantil Sobre Mola - Modelo Cavalo Brinquedo infantil tipo cavquinho sobre mola, confeccionado em plástico polietileno rotomoldado, com base metálica e mola para fixação, devendo ser fornecido completamente configurado, montado e pronto para uso. 1. Características Construtivas 1.1 Assento/Corpo do brinquedo: Peça em plástico polietileno rotomoldado, com dimensões mínimas de 600 mm de largura total x 1.000 mm de comprimento x 500 mm de altura até o assento. 1.2 Mola: Mola confeccionada em aço galvanizado a fogo, com diâmetro mínimo de Ø 20 mm, revestida com pintura eletrostática, com altura mínima de 400 mm e largura mínima de 200 mm. 1.3 Suporte/Âncora: Estrutura metálica de fixação confeccionada em aço galvanizado a fogo, destinada à fixação da mola ao brinquedo e ao solo, permitindo instalação em concreto ou solo compactado. 2. Composição Mínima Obrigatória O brinquedo deverá conter, no mínimo: a) 01 (uma) base de sustentação com mola galvanizada; b) 01 (uma) peça principal em formato de cavalo; c) 01 (um) sistema de âncora para fixação da mola ao brinquedo e ao piso; 3. Instalação e Segurança 3.1 O brinquedo deverá ser entregue completamente configurado, montado e pronto para uso. 3.2 As superfícies deverão ser livres de rebarbas, arestas ou partes cortantes.	UN	2,00	R\$ 2.580,00	R\$ 5.160,00



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	2	26076	Brinquedo Infantil Sobre Mola - Modelo Golfinho Brinquedo infantil tipo golfinho sobre mola, confeccionado em plástico polietileno rotomoldado, com base metálica e mola para fixação, devendo ser fornecido completamente configurado, montado e pronto para uso. 1. Características Construtivas 1.1 Assento/Corpo do brinquedo: Peça em plástico polietileno rotomoldado, com dimensões mínimas de 300 mm de largura x 900 mm de comprimento x 500 mm de altura até o assento. 1.2 Mola: Mola confeccionada em aço galvanizado a fogo, com diâmetro mínimo de Ø 20 mm, revestida com pintura eletrostática, com altura mínima de 400 mm e largura mínima de 200 mm. 1.3 Suporte/Âncora: Estrutura metálica de fixação confeccionada em aço galvanizado a fogo, destinada à fixação da mola ao brinquedo e ao solo, permitindo instalação em concreto ou solo compactado. 2. Composição Mínima Obrigatória O brinquedo deverá conter, no mínimo: a) 01 (uma) base de sustentação com mola galvanizada; b) 01 (uma) peça principal em formato de golfinho; c) 01 (um) sistema de âncora para fixação da mola ao brinquedo e ao piso; 3. Instalação e Segurança 3.1 O brinquedo deverá ser entregue completamente configurado, montado e pronto para uso. 3.2 As superfícies deverão ser livres de rebarbas, arestas ou partes cortantes.	UN	2,00	R\$ 2.580,00	R\$ 5.160,00
1	3	26077	Brinquedo Infantil Sobre Mola - Modelo Moto Brinquedo infantil tipo moto sobre mola, confeccionado em plástico polietileno rotomoldado, com base metálica e mola para fixação, devendo ser fornecido completamente configurado, montado e pronto para uso. 1. Características Construtivas 1.1 Assento/Corpo do brinquedo: Peça em plástico polietileno rotomoldado, com dimensões mínimas de 300 mm de largura x 900 mm de comprimento x 500 mm de altura até o assento. 1.2 Mola: Mola confeccionada em aço galvanizado a fogo, com diâmetro mínimo de Ø 20 mm, revestida com pintura eletrostática, com altura mínima de 400 mm e largura mínima de 200 mm. 1.3 Suporte/Âncora: Estrutura metálica de fixação confeccionada em aço galvanizado a fogo, destinada à fixação da mola ao brinquedo e ao solo, permitindo instalação em concreto ou solo compactado. 2. Composição Mínima Obrigatória O brinquedo deverá conter, no mínimo: a) 01 (uma) base de sustentação com mola galvanizada; b) 01 (uma) peça principal em formato de moto; c) 01 (um) sistema de âncora para fixação da mola ao brinquedo e ao piso; 3. Instalação e Segurança 3.1 O brinquedo deverá ser entregue completamente configurado, montado e pronto para uso. 3.2 As superfícies deverão ser livres de rebarbas, arestas ou partes cortantes.	UN	2,00	R\$ 2.580,00	R\$ 5.160,00



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	4	26078	Conjunto de Cerca Colorida em Madeira Plástica e Plástico Rotomoldado Conjunto de cerca modular decorativa, confeccionada em madeira plástica e plástico rotomoldado, destinada à delimitação e proteção de áreas infantis, devendo ser fornecida completamente configurada, montada e pronta para uso. 1. Características Construtivas 1.1 Guarda-Corpo: Peça confeccionada em plástico rotomoldado, com dimensões mínimas de 1,50 m de comprimento x 80 cm de largura x 80 cm de altura, aditivada com proteção contra raios ultravioleta (UV), resistente às intempéries, impactos e exposição solar prolongada. Cor: diversas cores, conforme padrão de fornecimento do fabricante. 1.2 Colunas de Sustentação: O guarda-corpo deverá ser fixado em 02 (duas) colunas de madeira plástica, medindo no mínimo 11 cm x 11 cm e comprimento mínimo de 1,20 m, com reforço interno tipo cruzeta, garantindo estabilidade estrutural e resistência mecânica. As colunas deverão possuir paredes com espessura mínima de 13 mm, revestidas com acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com resistência a intempéries e variações climáticas. 1.3 Acabamentos e Fixação: Cada coluna deverá possuir 02 (dois) acabamentos superiores em plástico rotomoldado, ajustados ao perfil da madeira plástica. O conjunto deverá conter elementos de fixação zincados, incluindo parafusos, buchas e conexões apropriadas, garantindo montagem firme e segura, sem rebarbas ou folgas. 2. Composição Mínima Obrigatória O conjunto de cerca deverá conter, no mínimo: a) 01 (um) guarda-corpo em plástico rotomoldado com medidas mínimas de 1,50 m x 80 cm x 80 cm; b) 02 (duas) colunas em madeira plástica, medindo no mínimo 11 cm x 11 cm x 1,20 m; c) 02 (dois) acabamentos de coluna em plástico rotomoldado; d) Reforço interno tipo cruzeta; e) Parafusos e elementos de fixação zincados para montagem e sustentação do conjunto. 3. Instalação e Segurança 3.1 O conjunto deverá ser entregue completamente montado e pronto para uso, com todos os componentes devidamente fixados e alinhados. 3.2 As peças deverão apresentar superfícies lisas, sem rebarbas, arestas, pontas cortantes ou falhas de moldagem. 3.3 O material deverá possuir proteção UV, acabamento estável e pigmentação homogênea, garantindo durabilidade, segurança e manutenção reduzida. 3.4 As colunas deverão estar firmemente fixadas, de modo a assegurar estabilidade ao conjunto durante o uso.	UN	66,00	R\$ 860,00	R\$ 56.760,00



LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	5	26079	Conjunto de Playground Infantil Modular - Modelo 3 Torres com Tobogã e Balanço Conjunto de playground infantil modular colorido, composto por torres, escorregadores, balanço, passarela, tubo, jogo interativo e elementos de acesso, confeccionado em alumínio, aço galvanizado, madeira plástica e plástico rotomoldado, devendo ser fornecido completamente configurado, montado e pronto para uso. <u>1. Estrutura Principal</u> 1.1 Estrutura composta por colunas de alumínio com seção mínima de 100 mm x 100 mm, espessura mínima de 3 mm, lisas, sem cantos vivos ou reentrâncias, contendo no mínimo 3 reforços internos, com pintura eletrostática a pó (poliéster). <u>2. Torres e Plataformas</u> 2.1 02 (duas) torres, cada uma com 04 (quatro) colunas em alumínio com no mínimo 3.000 mm de comprimento, com plataforma de no mínimo 1,00 m x 1,00 m, instalada à altura mínima de 1,40 m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, com cobertura em formato de pirâmide quadrada, medindo no mínimo 1.300 mm x 1.300 mm x 650 mm. 2.2 01 (uma) torre com 04 (quatro) colunas de alumínio com no mínimo 2.800 mm de comprimento, com plataforma de no mínimo 1,00 m x 1,00 m, instalada à altura mínima de 1,20 m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, com cobertura em formato de pirâmide quadrada, medindo no mínimo 1.300 mm x 1.300 mm x 650 mm. <u>3. Acessos, Conexões e Travessias</u> 3.1 Escada em plástico rotomoldado duplo, com no mínimo 5 degraus, medindo no mínimo 1,20 m x 0,60 m, com corrimãos em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática, diâmetro mínimo de 2,5 cm e espessura de 1,9 mm. 3.2 Passarela côncava em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,50 m x 80 cm x 80 cm (C x L x A), com assoalho em madeira plástica antiderrapante, estrutura em aço com revestimento em zinco e guarda-corpos em plástico rotomoldado com proteção UV e elementos de fixação zincados. 3.3 Tubo reto em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de comprimento x 75 cm de diâmetro, fixado às torres com painel em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90 cm x 1,00 m, com aberturas laterais. 3.4 Rampa de cordas medindo no mínimo 1,50 m x 80 cm, com estrutura tubular de aço galvanizado (mínimo 4,2 cm de diâmetro e 0,2 cm de espessura), corda de PET com diâmetro mínimo de 1,6 cm, junções em plástico injetado e 02 (duas) pega-mãos de segurança em aço tubular galvanizado com diâmetro mínimo de 2,5 cm. 3.5 Rampa de escalada com no mínimo 6 degraus, medindo no mínimo 1,60 m x 0,65 m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. <u>4. Itens Recreativos e de Interação</u> 4.1 Escorregador ondulado em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,30 m x 54 cm, com seção de deslizamento mínima de 2,30 m x 46 cm, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 4.2 Escorregador duplo em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,60 m x 90 cm, com cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,60 m x 39 cm, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 4.3 Tobogã em plástico rotomoldado com no mínimo 2 curvas de 90°, com 75 cm de diâmetro, fixado à torre com painel em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90 cm x 1,00 m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 4.4 Balanço com estrutura superior em tubo de aço galvanizado a fogo, medindo no mínimo 2,50 m de comprimento e 4 cm de diâmetro; pés com mínimo de 2,00 m de altura, com pintura poliéster, contendo 02 (dois) assentos em plástico rotomoldado duplo, fixados em correntes de 6 mm, com elos curtos e calibrados para evitar aprisionamento dos dedos. 4.5 Jogo da Velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, medindo no mínimo 16 cm de diâmetro x 20 cm de altura, montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80 cm. <u>5. Proteções e Segurança</u> 5.1 Guarda-corpo em plástico rotomoldado medindo no mínimo 85 cm x 75 cm.	UN	1,00	R\$ 36.440,00	R\$ 36.440,00



LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	6	26080	Conjunto de Playground Infantil Modular - Modelo 4 Torres com Escorregador Caracol Conjunto de playground infantil modular colorido, composto por torres, escorregadores, balanço, tubo, rampa de cordas, passarela, jogo interativo e elementos de acesso, confeccionado em alumínio, aço galvanizado, madeira plástica e plástico rotomoldado, devendo ser fornecido completamente configurado, montado e pronto para uso. <u>1. Estrutura Principal</u> 1.1 Estrutura composta por colunas de alumínio com seção mínima de 100 mm x 100 mm, espessura mínima de 3 mm, lisas, sem cantos vivos ou reentrâncias, contendo no mínimo 3 reforços internos, com pintura a pó de poliéster. <u>2. Torres e Plataformas</u> 2.1 02 (duas) torres, cada uma com 04 (quatro) colunas de alumínio com no mínimo 3.000 mm de comprimento, com plataforma de no mínimo 1,00 m x 1,00 m, instalada à altura mínima de 1,40 m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, com cobertura em formato de pirâmide quadrada, medindo no mínimo 1.300 mm x 1.300 mm x 650 mm. 2.2 01 (uma) torre com 04 (quatro) colunas de alumínio com no mínimo 3.000 mm de comprimento, com plataforma de no mínimo 1,00 m x 1,00 m, instalada à altura mínima de 1,40 m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, com cobertura em formato redondo, com diâmetro mínimo de 1,59 m e altura mínima de 69 cm, em plástico rotomoldado duplo. 2.3 01 (uma) torre auxiliar, com 02 (duas) colunas de alumínio com no mínimo 2.500 mm de comprimento, com plataforma de no mínimo 1,00 m x 1,00 m, instalada à altura mínima de 1,20 m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, sem cobertura, com tampas de acabamento nas colunas. <u>3. Acessos, Conexões e Travessias</u> 3.1 Escada em plástico rotomoldado duplo, com no mínimo 5 degraus, medindo no mínimo 1,20 m x 0,60 m, com corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletrostática, com diâmetro mínimo de 2,5 cm e espessura de 1,9 mm. 3.2 Escada curvada em arco, com mínimo de 6 degraus, medindo no mínimo 2,40 m de comprimento x 56 cm de largura, em estrutura tubular de aço galvanizado de 2,5 cm de diâmetro. 3.3 Rampa de cordas, medindo no mínimo 1,50 m x 80 cm, com estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro mínimo de 4,2 cm e espessura de 0,2 cm; corda de PET com diâmetro mínimo de 1,6 cm; junções em plástico injetado e 02 (duas) pega-mãos de segurança em aço galvanizado, com diâmetro mínimo de 2,5 cm. 3.4 Rampa de cordas, medindo no mínimo 1,20 m x 80 cm, com estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro mínimo de 4,2 cm e espessura de 0,2 cm; corda de PET com diâmetro mínimo de 1,6 cm; junções em plástico injetado e 02 (duas) pega-mãos de segurança em aço galvanizado, com diâmetro mínimo de 2,5 cm. 3.5 Tubo reto em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de comprimento x 75 cm de diâmetro, fixado às torres com painel em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 90 cm x 1,00 m, com aberturas laterais. 3.6 Passarela côncava em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,50 m x 80 cm x 80 cm (C x L x A), com assoalho em madeira plástica antiderrapante, estrutura em aço com revestimento em zinco e guarda-corpos em plástico rotomoldado com proteção UV e elementos de fixação zincados. <u>4. Itens Recreativos e de Interação</u> 4.1 Escorregador espiral (caracol) em plástico rotomoldado duplo, com altura mínima de 1,80 m e diâmetro mínimo de 1,35 m; seção de deslize com no mínimo 0,40 m de largura e 3,00 m de comprimento; contendo 01 (um) deck auxiliar medindo no mínimo 0,60 m x 0,70 m e 02 (duas) peças de guarda-corpo. 4.2 Escorregador ondulado em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,60 m x 54 cm, com seção de deslizamento mínima de 2,60 m x 46 cm, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 4.3 Tobogã em plástico rotomoldado com no mínimo 2 curvas de 90°, com diâmetro de 75 cm, fixado à torre com painel em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90 cm x 1,00 m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 4.4 Balanço com estrutura superior em tubo de aço galvanizado a fogo, medindo no mínimo 2,50 m de comprimento e 4 cm de diâmetro; pés com altura mínima de 2,00 m, com pintura poliéster, contendo 02 (dois) assentos em plástico rotomoldado duplo, fixados com correntes de 6 mm, com elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos. 4.5 Jogo da Velha, composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido,	UN	2,00	R\$ 44.490,00	R\$ 88.980,00



LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
			com letras "X" e "O" na cor preta, medindo no mínimo 16 cm de diâmetro x 20 cm de altura, montado sobre estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80 cm. 4.6 Fechamentos (guarda-corpo): 02 (duas) unidades, medindo no mínimo 85 cm de comprimento x 75 cm de largura, em plástico rotomoldado. 5. Proteções e Segurança 5.1 Os componentes deverão ser confeccionados sem bordas cortantes, fissuras, rebarbas ou superfícies que possam causar acidentes, mantendo acabamento adequado para uso infantil.				
1	7	26081	Conjunto de Playground Infantil Modular - Modelo 6 Torres com Caracol e Temática Conjunto de playground infantil modular colorido, composto por torres interligadas, escorregadores, tobogãs, balanço, rampas, passarelas, tubo, plataformas e itens interativos, confeccionado em alumínio, aço galvanizado, madeira plástica e plástico rotomoldado, devendo ser fornecido completamente configurado, montado e pronto para uso. 1. Estrutura Principal 1.1 Estrutura composta por colunas de alumínio com seção mínima de 100 mm x 100 mm e espessura mínima de 3 mm , lisas, sem cantos vivos ou reentrâncias, contendo no mínimo 03 reforços internos , com pintura a pó de poliéster. 2. Torres e Plataformas 2.1 01 (uma) torre com 04 (quatro) colunas em alumínio , cada uma com no mínimo 3.800 mm de comprimento, com plataforma de no mínimo 1,00 m x 1,00 m, instalada à altura mínima de 1,80 m, em plástico rotomoldado duplo, com cobertura em formato circular, diâmetro mínimo de 1,59 m e altura mínima de 69 cm, confeccionada em plástico rotomoldado duplo. 2.2 03 (três) torres com 04 colunas cada, todas em alumínio , com no mínimo 3.000 mm de comprimento, com plataforma de no mínimo 1,00 m x 1,00 m, instaladas à altura mínima de 1,40 m, confeccionadas em plástico rotomoldado duplo, com cobertura em formato de pirâmide quadrada, medindo no mínimo 1.300 mm x 1.300 mm x 650 mm, em plástico rotomoldado duplo. 2.3 01 (uma) torre com 03 (três) colunas em alumínio com no mínimo 2.500 mm e 01 (uma) coluna em alumínio com no mínimo 2.800 mm, plataforma de no mínimo 1,00 m x 1,00 m, instalada à altura mínima de 1,20 m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, com cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo no formato de coqueiro com 8 folhas, com suporte de fixação em aço galvanizado, e tampas de acabamento nas colunas. 2.4 01 (uma) torre com 04 (quatro) colunas em alumínio , sendo: • 01 coluna com no mínimo 2.500 mm de comprimento, • 01 coluna com no mínimo 2.800 mm com cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo no formato de coqueiro com 8 folhas; • 01 coluna com no mínimo 3.000 mm com cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo no formato de coqueiro com 8 folhas; • 01 coluna com no mínimo 2.800 mm com cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo no formato de flor decorativa com 8 pétalas; Todas as coberturas com suporte de fixação em aço galvanizado. A torre possui plataforma com no mínimo 1,00 m x 1,00 m, à altura mínima de 1,20 m, com tampas de acabamento das colunas. 2.5 01 (um) patamar auxiliar , medindo no mínimo 1,00 m x 1,00 m, confeccionado em plástico rotomoldado duplo, fixado às torres. 3. Acessos, Conexões e Travessias 3.1 Rampa de cordas com no mínimo 1,50 m x 80 cm, estrutura em tubo de aço galvanizado, diâmetro mínimo de 4,2 cm e espessura mínima de 0,2 cm, corda de PET com diâmetro mínimo de 1,6 cm e junções em plástico injetado, com 02 (duas) pega-mãos de segurança em aço galvanizado com no mínimo 2,5 cm de diâmetro. 3.2 Rampa de escalada com no mínimo 6 degraus, medidas mínimas 1,60 m x 0,65 m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 3.3 Passarela côncava em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,50 m (comprimento) x 80 cm (largura) x 80 cm (altura), com assoalho em madeira plástica antiderrapante, estrutura metálica em aço revestido em zinco, guarda-corpos em plástico rotomoldado com proteção UV e elementos de fixação zincados. 3.4 Passarela reta em plástico rotomoldado duplo, com proteção UV e ferragens zincadas, com assoalho antiderrapante, medindo no mínimo 1,50 m x 80 cm, estruturada em aço com revestimento em zinco, com guarda-corpos de no mínimo 1,50 m (comprimento) x 80 cm (altura). 3.5 Tubo de ligação com desnível de 40 cm, confeccionado em plástico	UN	1,00	R\$ 73.980,00	R\$ 73.980,00



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
			rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de comprimento x 75 cm de diâmetro, fixado às torres por painel de plástico rotomoldado duplo com dimensão mínima de 90 cm x 1,00 m, contendo aberturas laterais. 3.6 Escada com corpo em plástico rotomoldado duplo, com no mínimo 05 degraus, medindo no mínimo 1,20 m (comprimento) x 60 cm (largura), com corrimãos em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática, diâmetro mínimo de 2,5 cm e espessura mínima de 1,9 mm. 3.7 Escada curvada em arco, com no mínimo 6 degraus, medindo no mínimo 2,40 m (comprimento) x 56 cm (largura), em estrutura de aço tubular galvanizado com no mínimo 2,5 cm de diâmetro. 3.8 Escada auxiliar em plástico rotomoldado duplo, com no mínimo 1 degrau, contendo 02 (duas) pega-mãos em aço tubular galvanizado com no mínimo 2,5 cm de diâmetro. 3.9 Cano de escada em aço tubular, com no mínimo 04 degraus em formato de arco, com 02 (duas) pega-mãos de segurança em aço galvanizado com no mínimo 2,5 cm de diâmetro. <u>4. Itens Recreativos e de Interação</u> 4.1 Escorregador espiral (caracol), em plástico rotomoldado duplo, altura mínima 1,80 m e diâmetro mínimo 1,35 m, com seção de deslizamento mínima de 0,40 m de largura e comprimento mínimo de 3,00 m, com 01 (um) deck auxiliar de no mínimo 0,60 m x 0,70 m e 02 (duas) peças de guarda-corpo. 4.2 Escorregador ondulado em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,60 m x 54 cm, com seção de deslizamento mínima 2,60 m x 46 cm, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 4.3 Escorregador duplo em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,60 m x 90 cm, com cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,60 m x 39 cm, com portal de segurança rotomoldado. 4.4 Escorregador curvo em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,50 m x 59 cm, com seção de deslizamento mínima 2,50 m x 48 cm, com portal de segurança rotomoldado. 4.5 02 (dois) tobogãs em plástico rotomoldado, sendo: a) 01 unidade com no mínimo 2 curvas de 45° e diâmetro mínimo de 75 cm, com tubo reto de no mínimo 1,60 m x 75 cm, fixado à torre por painel rotomoldado duplo de no mínimo 90 cm x 1,00 m e com saída rotomoldada ao piso; b) 01 unidade com no mínimo 2 curvas de 90° e diâmetro mínimo de 75 cm, fixado à torre por painel rotomoldado duplo de no mínimo 90 cm x 1,00 m e com saída rotomoldada ao piso. 4.6 Balanço com estrutura superior tubular em aço galvanizado a fogo, com no mínimo 2,50 m de comprimento e 4 cm de diâmetro; pés com no mínimo 2,00 m de altura, pintura poliéster, com 02 (dois) assentos rotomoldados duplos, fixados por correntes galvanizadas de 6 mm com elos curtos calibrados. 4.7 Jogo da Velha composto de 09 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com inscrições "X" e "O" na cor preta, medindo no mínimo 16 cm (diâmetro) x 20 cm (altura), montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80 cm. 4.8 Fechamentos (guarda-corpo): 04 (quatro) unidades, medindo no mínimo 85 cm (comprimento) x 75 cm (altura), em plástico rotomoldado. <u>5. Proteções e Segurança</u> 5.1 Todos os componentes deverão ser confeccionados sem bordas cortantes, rebarbas, fissuras ou superfícies que possam causar acidentes, devendo possuir acabamento adequado para uso infantil.				
							R\$ 271.640,00



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	1	26082	Banco em Madeira Plástica Colorido Banco confeccionado com assento em madeira plástica maciça colorida e estrutura metálica galvanizada, devendo ser fornecido completamente configurado, montado e pronto para uso. 1. Características Construtivas 1.1 Assento: Assento fabricado em madeira plástica maciça, na cor colorida, com superfície lisa, resistente às intempéries, pragas e umidade, de fácil higienização. 1.2 Estrutura/Pés: Estrutura composta por 02 (dois) pés metálicos confeccionados em tubo redondo de aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo. 1.3 Reforço: O banco deverá possuir barra chata metálica para reforço estrutural, garantindo estabilidade e resistência ao uso contínuo. 1.4 Dimensões Mínimas: O banco deverá apresentar as seguintes medidas mínimas: Comprimento: 1.500 mm; Largura: 550 mm; Altura: 400 mm 2. Composição Mínima Obrigatória O banco deverá conter, no mínimo: a) 01 (um) assento em madeira plástica maciça - colorida; b) 02 (dois) pés em tubo redondo de aço galvanizado; c) 01 (uma) barra chata metálica para reforço estrutural; d) Parafusos e ferragens de fixação integradas à estrutura. 3. Instalação e Segurança 3.1 O banco deverá ser entregue totalmente montado e pronto para uso. 3.2 As superfícies aparentes deverão ser livres de rebarbas, arestas, pontas ou partes cortantes.	UN	15,00	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
2	2	26083	Banco em Madeira Plástica Natural Banco confeccionado com assento em madeira plástica maciça e estrutura metálica galvanizada, devendo ser fornecido completamente configurado, montado e pronto para uso. 1. Características Construtivas 1.1 Assento: Assento fabricado em madeira plástica maciça, na cor natural, com superfície lisa, resistente às intempéries, pragas e umidade, de fácil higienização. 1.2 Estrutura/Pés: Estrutura composta por 02 (dois) pés metálicos confeccionados em tubo redondo de aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo. 1.3 Reforço: O banco deverá possuir barra chata metálica para reforço estrutural, garantindo estabilidade e resistência ao uso contínuo. 1.4 Dimensões Mínimas: O banco deverá apresentar as seguintes medidas mínimas: Comprimento: 1.500 mm; Largura: 550 mm; Altura: 400 mm 2. Composição Mínima Obrigatória O banco deverá conter, no mínimo: a) 01 (um) assento em madeira plástica maciça - natural; b) 02 (dois) pés em tubo redondo de aço galvanizado; c) 01 (uma) barra chata metálica para reforço estrutural; d) Parafusos e ferragens de fixação integradas à estrutura. 3. Instalação e Segurança 3.1 O banco deverá ser entregue totalmente montado e pronto para uso. 3.2 As superfícies aparentes deverão ser livres de rebarbas, arestas, pontas ou partes cortantes.	UN	25,00	R\$ 1.400,00	R\$ 35.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	3	20862	Lixeira Ecológica em Madeira Plástica - Capacidade 65 Litros 1. Características Construtivas 1.1 Estrutura Geral: Lixeira ecológica com capacidade de 65 litros, formato redondo, confeccionada com madeira plástica e polímeros plásticos reciclados, resistente à umidade, intempéries e degradação por agentes químicos ou biológicos. 1.2 Base Inferior: Base confeccionada em polipropileno injetado, na cor preta, com fundo parcialmente fechado, contendo fendas vazadas para escoamento da água da chuva e 14 (quatorze) orifícios para encaixe das tábuas que formarão a lateral/corpo da lixeira. Diâmetro mínimo: 50 cm. 1.3 Lateral (Corpo): Corpo formado por 14 (quatorze) tábuas em madeira plástica no formato trapézio, medindo 90 mm x 22 mm, na cor itaúba, fixadas nas bases inferior e superior por meio de encaixe e 28 (vinte e oito) parafusos cabeça fenda 1/4" x 1 1/2". Altura total mínima: 50 cm. 1.4 Base Superior: Base confeccionada em polipropileno injetado, na cor preta, com 14 (quatorze) orifícios para encaixe das tábuas que compõem o corpo da lixeira. Diâmetro mínimo: 50 cm. 1.5 Tampa: Tampa confeccionada em polipropileno injetado, na cor preta, com abertura frontal para colocação do lixo medindo 39 cm x 11,5 cm, permitindo uso adequado para descarte seletivo. 1.6 Suporte de Fixação: Suporte fabricado em madeira plástica reciclada, com perfis na bitola de 90 mm x 90 mm, formato "H", espessura mínima de 10 mm, na cor preta, destinado à fixação da lixeira. O conjunto deverá acompanhar parafusos, perfis plásticos e junções de fixação, compondo kit completo de sustentação. 2. Composição Mínima Obrigatória A lixeira deverá conter, no mínimo: a) 01 (uma) lixeira ecológica em madeira plástica e polímeros reciclados, capacidade 65 litros; b) 01 (uma) tampa em polipropileno injetado, com abertura frontal de 39 cm x 11,5 cm; c) 01 (um) suporte de fixação em formato "H", com perfis 90 mm x 90 mm e espessura mínima de 10 mm; d) Parafusos e junções de fixação necessários à montagem e sustentação do conjunto. 3. Instalação e Segurança 3.1 A lixeira deverá ser entregue completamente montada e pronta para uso, acompanhada de todos os componentes necessários à fixação no local indicado pela Administração. 3.2 Todas as partes deverão apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas, rachaduras, pontas cortantes ou falhas de moldagem. 3.3 Os materiais empregados deverão ser reciclados e não apresentar contaminação química, garantindo resistência mecânica e estabilidade dimensional.	UN	30,00	R\$ 1.230,00	R\$ 36.900,00
							R\$ 94.400,00



LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	1	13653	Grama Sintética 12 mm - Cor Verde Escuro Grama sintética fibrilada, confeccionada em polietileno, destinada a áreas de lazer, esportivas e decorativas, devendo ser fornecida e instalada completamente acabada, com colagem e fixação sobre contrapiso de concreto, pronta para uso. 1. Características Construtivas 1.1 Material e Estrutura: Grama sintética fibrilada, confeccionada em 100% polietileno, resistente ao desgaste, à tração e à ação de intempéries, com proteção contra raios ultravioleta (UV), tratamento antifúngico, antibactericida e proteção anti-chama, garantindo maior durabilidade e segurança ao uso externo. 1.2 Altura e Densidade: Altura total mínima das fibras: 12 mm. Densidade mínima: 60.000 pontos por m². Distância máxima entre carreiras: 5 mm. 1.3 Peso e Acabamento: Peso mínimo do material: 1,25 kg/m². Cor: Verde Escuro, uniforme em toda a extensão do rolo, com acabamento fibrilado de aparência natural e toque macio. 1.4 Base e Revestimento: Base confeccionada em manta de polipropileno reforçado, com sistema de drenagem, colagem e fixação apropriados para áreas de uso intenso e exposição solar. 2. Composição Mínima Obrigatória A grama sintética deverá conter, no mínimo: a) 01 (uma) manta de grama sintética fibrilada com altura de 12 mm, cor verde escuro; b) Revestimento inferior em polipropileno reforçado; c) Adesivo (cola de contato) próprio para instalação sobre contrapiso de concreto, produzido à base de borrachas sintéticas e solventes orgânicos; d) Todos os insumos necessários à fixação, acabamento e vedação das emendas. 3. Instalação e Segurança 3.1 A instalação deverá ser realizada sobre base nivelada, limpa e seca, utilizando adesivo de contato apropriado, garantindo total aderência e acabamento uniforme. 3.2 O material deverá ser entregue instalado e pronto para uso, com todas as emendas devidamente coladas, sem bolhas, falhas, desníveis ou sobreposições. 3.3 O produto deverá possuir tratamento anti-UV, proteção antifúngica e antibactericida, e comportamento autoextinguível (anti-chama), conforme as normas técnicas aplicáveis. 3.4 As fibras deverão manter coloração estável e resistência mecânica mínima pelo período de vida útil recomendado pelo fabricante.	M2	1.400,00	R\$ 65,00	R\$ 91.000,00
							R\$ 91.000,00

1.3 Valor Estimado:

1.3.1 O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 457.040,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quarenta reais)**, calculado com base em pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

1.3.2 O valor estimado contempla **todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e à instalação dos equipamentos**, incluindo transporte, descarga, montagem, mão de obra técnica, ferramentas, insumos, fixação, nivelamento, fundações, limpeza pós-serviço, garantia mínima e demais despesas correlatas.

1.4 Enquadramento do Objeto

1.4.1 O objeto desta contratação é classificado como **bem de consumo comum**, nos termos do art.



6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões usuais de desempenho e qualidade definidos pelo mercado.

1.4.2 O objeto desta contratação **não se enquadra como bem ou serviço de luxo**, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.5 Vigência da Ata de Registro de Preços

1.5.1 A Ata de Registro de Preços terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada, uma única vez, por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2 As **condições complementares** relativas à **vigência, execução, prorrogação e obrigações contratuais** constarão expressamente nas minutas da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação dela decorrentes, que integram o respectivo processo licitatório.

1.6 Execução do Fornecimento e Natureza dos Quantitativos

1.6.1 O **fornecimento ocorrerá sob demanda**, mediante emissão de **Autorizações de Fornecimento** e/ou **Notas de Empenho** durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal ou unidade requisitante.

1.6.2 Os **quantitativos registrados** possuem caráter **estimativo e não vinculativo**, não configurando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que efetuará as solicitações de fornecimento conforme a **demande efetiva** e a **disponibilidade orçamentária** da Secretaria Municipal.

1.7 Natureza e Características dos Serviços

1.7.1 Os serviços de instalação a serem prestados englobam transporte, montagem, ancoragem e entrega final dos equipamentos, conforme padrões técnicos definidos neste Termo de Referência.

1.7.2 Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT e do INMETRO.

1.7.3 O detalhamento completo do procedimento de instalação e das etapas operacionais constará na **Cláusula 7 – Modelo de Execução do Objeto**.

1.8 Divergência entre Descrição e Cadastro na Plataforma

1.8.1 Havendo divergência entre a descrição ou unidade de medida cadastrada na plataforma BLL



Compras e a constante deste Termo de Referência e do Edital, **prevalecerão as informações constantes neste Termo de Referência e no Edital.**

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contextualização da Necessidade

2.1.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bonito – PR identificou a necessidade de implantar e revitalizar espaços de lazer, recreação e convivência em áreas vinculadas a escolas, centros de educação infantil e praças públicas frequentadas por crianças e famílias da comunidade.

2.1.2 Esses ambientes desempenham papel educativo e social relevante, contribuindo para o desenvolvimento psicomotor, cognitivo e socioemocional das crianças, além de fortalecerem os vínculos familiares e comunitários.

2.1.3 A iniciativa integra o planejamento municipal de modernização da infraestrutura educacional e cultural, ampliando as oportunidades de aprendizagem lúdica, de socialização e de convivência segura em ambientes acessíveis, sustentáveis e atrativos.

2.1.4 A contratação está alinhada às políticas públicas municipais de educação, cultura e urbanismo humanizado, que visam valorizar espaços coletivos, promover inclusão social e fomentar o uso qualificado de áreas públicas.

2.2 Diagnóstico da Situação Atual

2.2.1 O Município de Campo Bonito – PR dispõe atualmente de um número reduzido de espaços adequados para atividades recreativas infantis, e os equipamentos existentes apresentam desgaste, obsolescência ou desconformidade com as normas técnicas de segurança da ABNT NBR 16071/2012 (Requisitos de segurança para playgrounds públicos).

2.2.2 Em diversas localidades, especialmente áreas escolares e praças periféricas, inexistem estruturas recreativas adequadas, o que limita o uso pedagógico de ambientes externos e reduz oportunidades de lazer seguro e estimulante para a população infantil.

2.2.3 Os brinquedos mais antigos, além de apresentarem riscos operacionais, não atendem aos requisitos de acessibilidade e inclusão, contrariando a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.3 Consequências da Não Contratação

2.3.1 A não realização da contratação manterá os espaços públicos sem equipamentos adequados para recreação, impedindo a implantação de ambientes seguros e pedagogicamente estruturados



para as crianças.

2.3.2 Tal situação comprometeria o desenvolvimento integral infantil, reduziria atividades pedagógicas ao ar livre e dificultaria ações de inclusão social e cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3.3 A permanência de estruturas antigas ou sem manutenção adequada representa risco potencial de acidentes e pode gerar responsabilização administrativa e civil ao Município, além de descumprir normas técnicas de segurança e prevenção.

2.4 Justificativa Técnica da Contratação

2.4.1 A contratação é imprescindível para a implantação e modernização de espaços de lazer e convivência, mediante aquisição e instalação de conjuntos de parques infantis, brinquedos, grama sintética e mobiliário urbano (bancos, lixeiras e cercas).

2.4.2 Os equipamentos a serem adquiridos devem ser novos, fabricados com materiais duráveis, sustentáveis e resistentes às intempéries, tais como madeira plástica, aço galvanizado e plástico rotomoldado, garantindo longa vida útil, estética adequada e baixa manutenção.

2.4.3 A instalação de grama sintética e cercamento agregará segurança, conforto e acessibilidade, enquanto o mobiliário urbano facilitará a organização, o uso qualificado e a conservação dos espaços públicos.

2.4.4 A medida atende à crescente demanda da comunidade escolar e da população por ambientes recreativos seguros, acessíveis, inclusivos e pedagogicamente úteis, observando as normas técnicas da ABNT, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as boas práticas de sustentabilidade urbana.

2.5 Resultados Esperados e Vantagens da Contratação

2.5.1 A execução da presente contratação permitirá ao Município alcançar, entre outros, os seguintes resultados:

- a) Implantação e revitalização de áreas públicas e educacionais com equipamentos modernos, seguros e de elevada durabilidade;
- b) Melhoria da infraestrutura recreativa e educacional, promovendo desenvolvimento integral e social das crianças;
- c) Ampliação das atividades pedagógicas ao ar livre, estimulando criatividade, socialização, autonomia, imaginação e resolução de problemas;
- d) Valorização dos espaços públicos e fortalecimento da convivência comunitária, com incentivo ao



uso familiar e intergeracional;

e) Redução de custos de manutenção a longo prazo, dada a utilização de materiais resistentes às intempéries e de baixo custo operacional;

f) Conformidade com normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade ambiental, assegurando uso eficiente dos recursos públicos e o bem-estar da população.

2.5.2 Complementarmente, a implantação dos espaços recreativos contribuirá diretamente para o desenvolvimento pedagógico das crianças, como instrumento complementar ao processo de ensino-aprendizagem. Os parques infantis fortalecem habilidades socioemocionais, estimulam criatividade, autonomia e interação, em conformidade com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais, ampliando práticas lúdicas, interativas e inclusivas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrição Geral da Solução

3.1.1 A solução proposta consiste na **aquisição e instalação completa** de conjuntos de parques infantis modulares, brinquedos individuais sobre mola, áreas de grama sintética e mobiliário urbano (bancos, lixeiras e cercas), destinados à implantação e revitalização de espaços públicos e educacionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bonito – PR.

3.1.2 Todos os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso**, fabricados com materiais duráveis (aço galvanizado, madeira plástica e plástico rotomoldado), e **certificados conforme a ABNT NBR 16071 (Segurança em Playgrounds)** e, quando aplicável, a **ABNT NBR 9050 (Acessibilidade)**.

3.1.3 A instalação compreenderá transporte, descarga, montagem, fixação ao solo, nivelamento da área, instalação da grama sintética com base amortecedora e testes operacionais, assegurando estabilidade, segurança e funcionalidade dos conjuntos.

3.2 Forma de Execução da Solução

3.2.1 A execução ocorrerá de forma integrada, incluindo **fornecimento dos equipamentos, instalação completa, e entrega técnica**, observando os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.

3.2.2 A contratada deverá disponibilizar **responsável técnico habilitado (ART/RRT)** para acompanhar todas as etapas de instalação e garantir conformidade com as normas aplicáveis.

3.2.3 Os serviços serão realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação e



Cultura, mediante planejamento prévio e comunicação direta entre o fiscal do contrato e o representante técnico da contratada.

3.3 Procedimento de Contratação

3.3.1 A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico**, na modalidade **Registro de Preços**, com parcelamento por **lotes distintos**, em razão da natureza técnica específica de cada grupo de itens, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza integrada e complementar dos itens que compõem o objeto.

3.3.3 O certame será processado por meio da **Plataforma BLL Compras**, observando as diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 3.750/2025**, e demais normativos complementares aplicáveis à Administração Pública Municipal.

3.4 Integração com o Estudo Técnico Preliminar

3.4.1 A descrição detalhada da solução, bem como a justificativa técnica, a análise dos riscos, a estimativa de valor e os resultados esperados, encontram-se **pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, elaborado nos termos do **art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual **integra o presente processo como documento de apoio e referência técnica**.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos da Contratada

4.1.1 A contratação somente poderá ser celebrada com pessoa jurídica regularmente constituída e registrada nos órgãos competentes, cujo objeto social e CNAE sejam compatíveis com as atividades de comercialização, fornecimento, instalação ou fabricação de equipamentos recreativos, parques infantis, mobiliário urbano e correlatos, ainda que não exerça cumulativamente todas essas atividades.

4.1.2 Para os Lotes que envolvam instalação de equipamentos estruturais (**Lote 1**), a licitante deverá possuir Responsável Técnico habilitado e com registro ativo perante o **CREA** ou **CAU**, o qual emitirá **ART/RRT** específica para a execução dos serviços do respectivo lote adjudicado, em conformidade com a legislação profissional vigente.



4.1.2.1 Para os **Lotes 2 e 3**, que não compreendem atividades privativas de engenheiro ou arquiteto, não será exigida **ART/RRT**, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela correta execução, segurança e conformidade dos serviços.

4.1.3 A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia em **fornecimento e instalação de equipamentos similares**, em características, quantidades ou prazos compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.4 A contratada deverá comprovar **regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e social**, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura e manutenção da vigência contratual.

4.1.5 A execução do objeto deverá observar integralmente as normas da **ABNT**, em especial a **NBR 16071 - Requisitos de segurança para playgrounds** – e a **NBR 9050 – Acessibilidade**, bem como a legislação aplicável à segurança de usuários e ao uso de espaços públicos.

4.2 Requisitos Gerais de Execução

4.2.1 Todos os produtos a serem fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso, fabricados recentemente**, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, entregues com **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, falhas estruturais e vícios de montagem.

4.2.2 A contratada será responsável por **todas as etapas da execução**, incluindo, no mínimo:

- a) transporte dos equipamentos até os locais de instalação;
- b) descarga, movimentação e armazenagem provisória;
- c) montagem completa dos brinquedos, parques e mobiliário;
- d) fixação ao solo com ancoragem adequada;
- e) nivelamento da base de apoio;
- f) instalação de grama sintética e demais pisos amortecedores, quando aplicável;
- g) realização de testes operacionais;
- h) limpeza final da área e retirada de resíduos.

4.2.3 A instalação deverá ocorrer sobre base nivelada e compatível com o tipo de equipamento, **sendo o tipo de superfície de apoio (grama sintética, areia lavada, piso emborrachado ou superfície amortecedora equivalente) definido previamente pela Administração**, por meio de seu responsável técnico ou equipe de fiscalização, **consideradas as características do local, o tipo**



de equipamento e as normas técnicas de segurança aplicáveis, cabendo à contratada executar a instalação **estritamente conforme a solução técnica indicada**, sem direito a alterações unilaterais.

4.2.4 A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, **croquis, plantas, desenhos técnicos ou layouts ilustrativos**, contendo dimensões, posicionamento e especificações dos equipamentos a serem instalados, para **validação prévia da fiscalização municipal**.

4.2.5 A contratada deverá manter **comunicação direta e tempestiva** com o fiscal do contrato, por meio eletrônico (e-mail institucional, telefone ou aplicativo de mensagens corporativo), informando o cronograma de execução, eventuais intercorrências e ajustes operacionais, bem como fornecer **relatórios de instalação e registros fotográficos** das etapas executadas.

4.3 Normas Técnicas e Certificações Obrigatórias

4.3.1 Todos os equipamentos, brinquedos e mobiliário deverão estar em conformidade, no mínimo, com as seguintes normas e regulamentos:

- a) **ABNT NBR 16071** - Requisitos de segurança para playgrounds;
- b) **ABNT NBR 9050** - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- c) **ABNT NBR 5410** - Instalações elétricas de baixa tensão, quando aplicável (equipamentos com componentes elétricos);
- d) **ABNT NBR ISO 9001** - Sistema de gestão da qualidade do fabricante;
- e) **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)** - Inclusão e acessibilidade;
- f) **Lei nº 12.305/2010** - Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que couber à destinação de resíduos e materiais.

4.3.2 A contratada deverá comprovar o atendimento às normas e regulamentos listados por meio de **certificados de conformidade, relatórios de ensaio, catálogos técnicos, certificados INMETRO ou documentos equivalentes**, emitidos por laboratórios ou organismos acreditados, sempre que solicitados pela fiscalização.

4.3.3 O **mobiliário urbano** (bancos, lixeiras e cercas) deverá observar critérios de **ergonomia, segurança, resistência mecânica e estabilidade estrutural**, sendo confeccionado em materiais anticorrosivos, não tóxicos, resistentes às intempéries e de fácil manutenção.

4.3.4 Os **brinquedos e conjuntos de parques infantis** deverão possuir **Certificado de Conformidade com a ABNT NBR 16071/2021**, emitido por organismo acreditado pelo **INMETRO**, contendo identificação do fabricante, número de registro e validade do certificado.

4.3.5 Em caráter excepcional e mediante justificativa técnica da Administração, poderá ser aceita,



como equivalência, **certificação internacional** (ASTM, ISO ou similar) que comprove desempenho, resistência e durabilidade compatíveis com as normas nacionais.

4.4 Critérios de Sustentabilidade e Acessibilidade

4.4.1 Os equipamentos deverão observar critérios de **sustentabilidade ambiental, social e econômica**, conforme art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2 As instalações deverão incluir, sempre que tecnicamente possível, **equipamentos acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida**, em conformidade com a **Lei nº 13.146/2015 (LBI)**, a **ABNT NBR 9050** e a **ABNT NBR 16537/2016** (Playground acessível), garantindo o uso equitativo e a inclusão.

4.4.3 As cores, formas e texturas dos brinquedos e mobiliários deverão ser **estimulantes, atrativas e pedagógicas**, respeitando as boas práticas de **design inclusivo**, sem gerar risco visual (excesso de brilho, ausência de contraste, etc.).

4.4.4 Todos os resíduos gerados durante a instalação (embalagens, sobras de materiais, restos de concreto, recortes de grama sintética, etc.) deverão ser **coletados, removidos e descartados de forma ambientalmente adequada**, com comprovação de destinação em local ou empresa licenciada pelo órgão ambiental competente, em atenção à **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

4.5 Requisitos de Segurança e Durabilidade

4.5.1 Os equipamentos deverão ser **estruturalmente estáveis e firmemente fixados ao solo**, mediante fundações adequadas e dispositivos de ancoragem que garantam **estabilidade estrutural, resistência mecânica e segurança dos usuários**, em conformidade com a **ABNT NBR 16071-3:2012**.

4.5.2 Os componentes metálicos deverão possuir **tratamento anticorrosivo** (fosfatização ou galvanização a quente) e **pintura eletrostática atóxica**, resistente à radiação ultravioleta (UV), sendo recomendado que a pintura seja aplicada **após a galvanização**, de modo a aumentar aderência e durabilidade.

4.5.3 As partes plásticas deverão ser produzidas em **polietileno rotomoldado de alta densidade (PEAD)**, com **aditivos anti-UV e antioxidantes**, resistentes à degradação solar, à umidade e às variações climáticas.

4.5.4 Todos os materiais deverão apresentar **resistência à tração, flexão e impacto**, conforme



ensaios laboratoriais baseados em normas **ABNT e ASTM**, podendo ser solicitados **relatórios de desempenho** emitidos por laboratório acreditado.

4.5.5 As superfícies deverão ser **lisas, sem arestas cortantes ou rebarbas**, com **acabamento antiderrapante** em plataformas, corrimãos, degraus e demais pontos de contato, de modo a minimizar riscos de quedas, cortes e escorregões.

4.6 Garantia e Assistência Técnica

4.6.1 Todos os produtos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do **recebimento definitivo**, contra defeitos de fabricação, falhas estruturais e vícios ocultos.

4.6.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, **sem ônus adicional à Administração**, a substituição ou o reparo de peças e componentes danificados, de forma definitiva e em prazo compatível com a segurança de uso.

4.6.3 A licitante deverá apresentar **declaração indicando empresa ou representante técnico localizado no Estado do Paraná**, responsável pela **assistência técnica, manutenção e troca de peças em garantia**, acompanhada de comprovação de vínculo contratual ou parceria formal.

4.6.4 Todos os equipamentos deverão ser entregues com **manual técnico de uso, montagem, limpeza e conservação**, contendo orientações sobre segurança, periodicidade de inspeções e manutenção preventiva.

4.6.5 A contratada deverá disponibilizar **canal de contato direto** (telefone corporativo, e-mail e/ou WhatsApp institucional) para comunicação com o fiscal do contrato, assegurando pronta resposta às demandas de manutenção, substituição de peças ou esclarecimentos técnicos durante a vigência da garantia.

4.7 Responsabilidade Técnica e Fiscalização

4.7.1 A empresa vencedora deverá manter **responsável técnico habilitado** (quando exigido) no respectivo conselho profissional (**CREA ou CAU**), o qual acompanhará a execução dos serviços, prestará suporte técnico à Administração e assinará as **ART/RRT** referentes à instalação dos equipamentos e demais atividades que exigirem responsabilidade técnica.

4.7.2 As empresas sediadas fora do Estado do Paraná deverão apresentar **visto do CREA/CAU-PR**, somente quando o lote adjudicado exigir responsabilidade técnica.

4.7.3 A fiscalização do contrato será exercida por **servidor(es) designado(s)** pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de Portaria, que verificará(ão) a conformidade dos



produtos e serviços com este Termo de Referência, com o Edital e com a proposta vencedora.

4.7.4 A contratada deverá **cooperar integralmente com a fiscalização municipal**, permitindo inspeções in loco, apresentando documentos comprobatórios, mantendo registros fotográficos e relatórios técnicos das etapas de execução e garantindo **comunicação direta** com o fiscal durante toda a vigência contratual.

5 PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Modalidade, Forma e Regime de Execução

5.1.1 A presente contratação será processada na **modalidade Pregão Eletrônico**, na forma de **Registro de Preços**, com fundamento nos **arts. 28, inciso I, 82 e 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como na legislação municipal pertinente, em especial o **Decreto Municipal nº 3.750/2025**, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito do Município de Campo Bonito – PR.

5.1.2 O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza variável da demanda e da necessidade de pagamento proporcional às quantidades efetivamente fornecidas no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

5.1.3 A contratação decorrente da Ata será formalizada mediante **emissão de Autorizações de Fornecimento e/ou Notas de Empenho**, observadas as quantidades, especificações e condições definidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.2 Critério de Julgamento

5.2.1 O critério de julgamento da presente licitação será o de **menor preço por lote**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições, exigências e especificações deste Termo de Referência e do Edital.

5.2.2 Em caso de empate entre propostas de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e demais licitantes, serão observadas as regras de **desempate e preferência** previstas nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

5.3 Tratamento Diferenciado para Empresas (ME/EPP)

5.3.1 Será aplicado, sempre que cabível, o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e Equiparadas, nos termos da Lei



Complementar nº 123/2006, com suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 3.750/2025.

5.3.2 Para o presente processo **não se exigirá restrição geográfica**, considerando a ampla disponibilidade dos serviços no mercado e a inexistência de justificativas técnicas ou econômicas para limitação a fornecedores locais ou regionais.

5.3.3 Também serão observados os demais direitos das ME/EPP, tais como:

- a) Regularização fiscal tardia nos termos do §1º do art. 48 da LC nº 123/2006;
- b) Critério de desempate previsto no art. 44 da LC nº 123/2006;
- c) Tratamento isonômico e competitivo, conforme diretrizes do edital.

5.4 Vistoria Técnica

5.4.1 Não será exigida vistoria técnica prévia obrigatória como condição de participação na licitação, tendo em vista a natureza do objeto, a clareza das especificações técnicas e a possibilidade de verificação de conformidade pela fiscalização municipal na fase de execução, instalação e recebimento.

5.5 Indicação de Marcas ou Modelos

5.5.1 A indicação de marcas, quando ocorrer, será feita exclusivamente a título de **referência**, para efeito de orientação quanto ao padrão de qualidade, desempenho, durabilidade e características técnicas mínimas esperadas, sem restrição à livre participação.

5.6 Vedação de Marcas ou Produtos

5.6.1 Não haverá vedação injustificada à utilização de marcas, produtos ou materiais equivalentes, de modo a garantir a **ampla competitividade e isonomia** entre os licitantes.

5.7 Exigência de Carta de Solidariedade

5.7.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricantes para fins de garantia ou execução do objeto contratado.

5.8 Subcontratação

5.8.1 Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, em conformidade com o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a integral execução das obrigações assumidas.

5.9 Garantia Contratual

5.9.1 Não será exigida **garantia contratual adicional**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021,



em razão da natureza do objeto, do risco envolvido e do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

5.10 Vigência Contratual

5.10.1 A Ata de Registro de Preços terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada, uma única vez, por igual período**, desde que **comprovada a vantajosidade do preço**, em conformidade com o disposto no **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.10.2 As prorrogações deverão observar a **disponibilidade orçamentária**, a **manutenção das condições contratuais** e a **vantagem econômica** para a Administração, nos termos dos incisos I a III do **art. 106 da referida Lei**.

5.11 Forma de Execução

5.11.1 A execução ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, mediante solicitações formais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento, substituição e manutenção dos cilindros em regime de **comodato**, nos locais definidos pela Administração.

5.12 Forma de Pagamento

5.12.1 O pagamento será efetuado **após o recebimento definitivo**, mediante atesto do Fiscal do Contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.12.2 Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** acompanhada, quando cabível, dos seguintes documentos técnicos:

- a) ART/RRT de execução dos serviços de instalação, quando houver;
- b) Relatórios de instalação e/ou execução, conforme o lote adjudicado;
- c) Registros fotográficos das etapas e do resultado final da instalação;
- d) Manuais de uso, limpeza e manutenção dos equipamentos;
- e) Certificados de conformidade, laudos ou ensaios técnicos, quando exigidos neste Termo de Referência ou no Edital.

5.12.3 A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Descrição detalhada do objeto faturado, idêntica à constante na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
- b) Identificação do lote, item, marca e modelo dos produtos, quando aplicável;
- c) Número da Nota de Empenho e do processo administrativo e/ou pregão de origem;



- d) Dados bancários da contratada para crédito do pagamento;
- e) Número de série, lote ou outra identificação, quando a natureza do item exigir rastreabilidade;
- f) Valor unitário e valor total, já incluídos todos os tributos, encargos, seguros, fretes e demais custos incidentes.

5.12.4 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12.5 É vedado pagamento antecipado, salvo hipóteses excepcionais previstas em lei, mediante justificativa formal e análise de mitigação de risco, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

5.12.6 Os valores pagos deverão estar **integralmente amparados por ateste técnico, registro documental de entrega e/ou execução**, emitidos pelo Fiscal do Contrato.

5.12.7 Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a documentação comprobatória atualizada no momento da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, para correta aplicação das retenções tributárias, quando cabíveis.

5.13 Reajuste e Revisão

5.13.1 Os preços registrados poderão ser **reajustados** ou **revistos**, observadas as condições previstas no edital e na legislação vigente, especialmente os arts. 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

5.14 Fiscalização e Gestão Contratual

5.14.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por **servidor ou comissão designada**, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e adotar as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados.

5.14.2 Caberá ao **Gestor do Contrato** adotar as medidas de ordem administrativa necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

5.14.3 A contratada deverá prestar todos os **esclarecimentos e fornecer documentos** que forem solicitados pela fiscalização, ficando sujeita às sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.15 Sanções

5.15.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às **penalidades**



previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

5.16 Condições de Cotação

5.16.1 Os licitantes deverão observar, na formulação de suas propostas, que:

- a) As **especificações técnicas e condições contratuais** constantes neste Termo de Referência são de caráter obrigatório e vinculante;
- b) Os preços ofertados deverão incluir **todos os custos, encargos, tributos e despesas** inerentes ao cumprimento integral do objeto, incluindo transporte, descarga, montagem, fixação, nivelamento da base, fornecimento de insumos auxiliares (parafusos, chumbadores, argamassas, etc.), eventuais deslocamentos de equipe, ART/RRT e demais custos indiretos;
- c) O preço ofertado deverá considerar a entrega no local indicado pela Administração (CIF – *Cost, Insurance and Freight*), não sendo admitida cobrança de frete adicional;
- d) Não serão aceitas **propostas com preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis** com o mercado, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) O **prazo de validade da proposta** deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

6 DA AMOSTRA, CATÁLOGO OU MATERIAL ILUSTRATIVO

6.1 Exigência de Catálogo Técnico ou Material Ilustrativo

6.1.1 A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado ao licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, que, no prazo de até **02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances**, o envio via chat da Plataforma BLL ou por e-mail institucional previamente cadastrado, de **catálogos técnicos, fichas técnicas, amostras digitais ou materiais ilustrativos oficiais do fabricante**, em língua portuguesa, que permitam a análise clara e completa dos itens ofertados.

6.1.2 O material deverá conter, no mínimo, informações sobre **marca, modelo, características técnicas, composição, dimensões, qualidade, procedência, certificações obrigatórias (quando aplicáveis), validade e demais dados relevantes**, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.1.3 Serão aceitos catálogos em formato digital ou impresso, desde que **oriundos de fonte oficial do fabricante** (ex.: site institucional, material de divulgação oficial ou catálogo físico) e que



permitam a verificação completa das informações técnicas.

6.1.4 Em caso de omissão de dados técnicos relevantes, poderá ser apresentada **declaração complementar do licitante**, assumindo expressamente o compromisso de fornecer os bens em conformidade integral com as especificações do Termo de Referência.

6.1.5 Não será admitida a simples reprodução das especificações do Termo de Referência como substituto do material ilustrativo. O licitante deverá identificar expressamente o item ofertado (marca e modelo) e correlacioná-lo de forma clara com as imagens e especificações constantes da amostra digital apresentada.

6.1.6 O Pregoeiro comunicará formalmente a exigência de apresentação do catálogo ou material ilustrativo por meio da Plataforma BLL Compras.

6.1.7 O não envio do material solicitado no prazo estabelecido implicará na **desclassificação da proposta**, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.1.8 Poderá ser concedido **prazo adicional de até 01 (um) dia útil** para o saneamento de falhas formais, desde que isso **não altere o conteúdo da proposta** nem implique prejuízo à Administração ou aos demais licitantes.

6.2 Exigência de Amostra Física

6.2.1 A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de **amostras físicas dos bens ofertados**, sempre que necessário para comprovação da conformidade técnica, da qualidade dos materiais, do acabamento ou da adequação ao uso institucional, especialmente em itens que envolvam características visuais, estruturais, de resistência ou de composição específica.

6.2.2 A exigência de amostra será comunicada formalmente pela equipe de licitação por meio da plataforma BLL Compras, e a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **01 (uma) unidade de amostra de cada item solicitado**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação.

6.2.3 As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local: **PAÇO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Logradouro: RUA PREFEITO DÁRCISIO ROBERTO GRASSI, 252 - CENTRO

CAMPO BONITO – PR - CEP: 85450-000

Telefone: (45) 3233-1282

E-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br



A/C de CRISTIANE GRZYBOWSKI RIPPLINGER e/ou LENNON GUSTAVO MAAS SANTOS

6.2.4 Caso a entrega seja feita via transportadora, sem acompanhamento de representante da empresa, a Administração não se responsabilizará por extravios, danos ou avarias.

6.2.5 As amostras deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente identificadas com **etiqueta externa contendo: nome da empresa, CNPJ, número do item, descrição resumida, número do pregão, telefone de contato e data da licitação.**

6.2.6 Juntamente com a amostra, deverá ser apresentada **ficha técnica impressa ou declaração descritiva**, contendo informações sobre material, dimensões, composição, acabamento, certificações aplicáveis (ABNT/INMETRO ou equivalentes) e demais características relevantes.

6.2.7 As amostras serão analisadas por equipe técnica designada, que poderá submetê-las a inspeções visuais, testes de durabilidade, resistência ou desempenho, bem como comparações com os parâmetros especificados no Termo de Referência.

6.2.8 As amostras aprovadas servirão como **padrão vinculante de fornecimento**, sendo obrigatório que os bens entregues estejam em conformidade integral com o modelo aprovado.

6.2.9 As amostras que não forem retiradas no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a homologação do certame poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a indenização.

6.3 Avaliação Técnica das Amostras

6.3.1 As amostras serão avaliadas por:

NOME	CARGO / FUNÇÃO
Cristiane Grzybowski Ripplinger	Secretária de Educação & Cultura
Lennon Gustavo Maas Santos	Engenheiro Civil
Cleide Cristina Magalhães	Assistente Administrativo I
Daniel Zampieri Loureiro	Professor Classe 5 - Pos.Grad.

6.3.2 A avaliação observará, no mínimo, os seguintes critérios:

- Conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Qualidade dos materiais, componentes e acabamentos;
- Durabilidade, resistência e desempenho dos bens apresentados;
- Adequação do produto ao uso institucional, social, educacional ou operacional a que se destina;
- Presença de certificações obrigatórias (ABNT, INMETRO ou equivalentes), quando aplicáveis;
- Características visuais, ergonômicas, estruturais ou funcionais relevantes ao atendimento da necessidade pública.



6.3.3 Sempre que necessário, poderão ser realizados **testes simples de manuseio, inspeção visual, verificação tátil, medições de dimensões, checagem de resistência e comparações com padrões técnicos previamente aprovados.**

6.3.4 O prazo para avaliação técnica será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento das amostras, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada da equipe responsável.

6.3.5 Será lavrado **Relatório Técnico de Avaliação**, o qual integrará o processo administrativo, contendo conclusões da análise, registros de conformidade ou não conformidade, e recomendação quanto à aceitação ou rejeição da proposta do licitante.

6.3.6 O resultado da avaliação será divulgado por meio da **Plataforma BLL Compras** e/ou demais meios oficiais de comunicação utilizados pelo Município de Campo Bonito – PR.

6.4 Reprovação e Substituição

6.4.1 Caso as amostras apresentadas não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou apresentem quaisquer vícios, defeitos, divergências de padrão, qualidade inferior ou acabamento inadequado, a proposta será desclassificada, nos termos da legislação vigente.

6.4.2 Não será permitida a substituição de amostras reprovadas, salvo nas seguintes hipóteses excepcionais:

- a) Identificação de erro material imputável exclusivamente à Administração Pública;
- b) Danos ou avarias ocorridos durante o transporte, desde que comprovados no ato do recebimento pela Administração.

6.4.3 A não apresentação das amostras, quando formalmente exigidas, ou a apresentação fora do prazo estipulado, acarretará a desclassificação automática da proposta da licitante, independentemente de sua classificação provisória.

6.4.4 A aprovação da amostra técnica não exime a empresa contratada da obrigação de fornecer os itens definitivos com o mesmo padrão de qualidade, material e acabamento da amostra aprovada. O descumprimento sujeitará a empresa às penalidades contratuais cabíveis.

6.4.5 A Administração poderá manter sob sua guarda, até o encerramento da vigência do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso, as amostras aprovadas que tenham servido como referência técnica vinculante para o fornecimento.



6.5 Presunção de Aceitação

6.5.1 A entrega das amostras, catálogos, fichas técnicas ou quaisquer materiais ilustrativos exigidos neste Termo de Referência implica aceitação tácita e integral, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, inclusive quanto às exigências de qualidade, prazos, responsabilidades, sanções e demais obrigações decorrentes da contratação.

6.5.2 Considera-se, ainda, que a apresentação da amostra ou do material ilustrativo constitui compromisso formal e vinculante da licitante em fornecer os itens ofertados exatamente conforme os padrões ali demonstrados, sendo vedadas alterações, substituições ou fornecimento de produtos divergentes, sob pena de desclassificação, rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5.3 O envio de amostra, catálogo ou material ilustrativo não poderá ser interpretado como garantia de adjudicação ou contratação, permanecendo as decisões da Administração condicionadas à plena observância das regras estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

6.6 Da Dispensa de Apresentação de Amostras para Marcas de Referência

6.6.1 Fica autorizada a dispensa da exigência de apresentação de amostras físicas para os itens cujas marcas e modelos ofertados já tenham sido utilizados, aprovados e considerados satisfatórios em contratações anteriores pela Administração Pública Municipal, desde que cumulativamente atendidos os seguintes requisitos:

- a) A proposta da licitante mencione expressamente o mesmo modelo e marca aprovados em contratações anteriores, sem qualquer alteração de especificações, design, materiais ou composição do produto;
- b) O histórico de fornecimento seja considerado satisfatório, sem registros formais de não conformidade, reclamações técnicas, inadimplemento ou descumprimento contratual;
- c) A Administração reconheça, de forma expressa e motivada, por meio de despacho fundamentado ou parecer técnico, que a marca e o modelo possuem padrão de qualidade previamente atestado, dispensando nova análise técnica.

6.6.2 A dispensa prevista nesta cláusula aplica-se exclusivamente aos produtos definidos como pré-aprovados, conforme lista que poderá constar no edital, neste Termo de Referência ou em despacho específico da autoridade competente.

6.6.3 A simples alegação, pela licitante, de que o produto ofertado é similar ou equivalente a item



previamente fornecido não autoriza a dispensa da amostra, salvo quando expressamente reconhecida e validada pela Administração, mediante análise técnica motivada.

6.6.4 A critério da Administração, mesmo nos casos de marcas previamente aprovadas, poderá ser solicitada nova amostra sempre que houver dúvida quanto à manutenção do padrão de qualidade, suspeita de alteração do produto originalmente aprovado ou necessidade de verificação de conformidade, sem que isso implique em violação do princípio da vinculação ao edital.

6.6.5 O descumprimento das condições aqui estabelecidas ou a constatação de divergência entre o produto entregue e o modelo previamente aprovado sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e responsabilização civil e administrativa cabível.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Forma e Condições de Execução

7.1.1 A execução do objeto será realizada de forma **parcelada e sob demanda**, mediante **requisições formais** emitidas pela Secretaria Municipal demandante, acompanhadas da respectiva **Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho**, expedida pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.2 O cumprimento do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) mobilização da equipe técnica, definição de responsáveis e apresentação do cronograma de execução;
- b) fabricação e/ou separação dos equipamentos, brinquedos, mobiliário urbano e grama sintética conforme especificações técnicas;
- c) transporte dos materiais até os locais designados pela Administração;
- d) descarga, movimentação interna e armazenagem provisória segura dos equipamentos;
- e) preparação e nivelamento das bases de apoio, incluindo, quando necessário, pequenas adequações de piso e drenagem;
- f) instalação e fixação dos brinquedos e conjuntos de playground, com ancoragem adequada e fundações compatíveis;
- g) instalação da grama sintética e dos demais pisos amortecedores, quando previstos;
- h) instalação de bancos, lixeiras, cercas e demais elementos de mobiliário urbano;
- i) realização de testes operacionais e verificação de estabilidade dos equipamentos;
- j) limpeza final da área, remoção de resíduos e desmobilização do canteiro;



k) entrega técnica dos espaços implantados, com apresentação de manuais e orientações de uso.

7.1.3 A contratada deverá executar o objeto em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, em especial a **ABNT NBR 16071 (playgrounds)** e a **ABNT NBR 9050 (acessibilidade)**, bem como às demais exigências de segurança, acessibilidade, ergonomia e sustentabilidade previstas neste Termo de Referência.

7.1.4 Toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, EPIs, sinalização de segurança, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços serão de **inteira responsabilidade da contratada**, não cabendo qualquer fornecimento de materiais ou recursos pela Administração.

7.1.5 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(is) designado(s) por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que verificará(ão) a conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos materiais e serviços, podendo exigir correções, substituições ou ajustes sempre que necessário.

7.2 Prazos de Entrega / Execução

7.2.1 O prazo máximo para **entrega** dos materiais e/ou **execução** dos serviços será de até **30 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazos específicos estabelecidos para determinados itens no quadro de especificações técnicas.

7.2.2 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, **cronograma físico de execução**, indicando as etapas, prazos parciais e a sequência de implantação em cada local, sujeito à aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2.3 A Administração poderá exigir a **execução faseada** por localidade (escola, CMEI, praça, etc.), de modo a minimizar interferências nas atividades escolares e na rotina da comunidade, cabendo à contratada adequar seu planejamento às orientações emitidas pelo fiscal do contrato.

7.2.4 A contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, a data e o horário previstos para as entregas regulares, permitindo o planejamento da conferência e do recebimento pela Administração.

7.2.5 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, de forma excepcional e justificada, **uma única vez**, por até **05 (cinco) dias úteis**, mediante solicitação formal apresentada antes do término do prazo original e devidamente aceita pela Administração.

7.2.6 Os prazos específicos para **correção de irregularidades, substituição de equipamentos**



defeituosos ou complementação de serviços poderão ser fixados pelo fiscal do contrato, não sendo inferiores, em regra, a **05 (cinco) dias úteis**, salvo situações de risco imediato à segurança dos usuários, nas quais poderá ser exigida intervenção imediata.

7.3 Locais e Horários de Entrega / Execução

7.3.1 A execução dos serviços ocorrerá nos **locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, compreendendo, entre outros, escolas municipais, centros de educação infantil, praças públicas e demais áreas de lazer situadas no Município de Campo Bonito – PR, em perímetro urbano e, se necessário, em localidades rurais.

7.3.2 Os serviços serão realizados, preferencialmente, em **dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00**, podendo ser ajustados, em comum acordo com a Administração, horários alternativos para evitar interferência nas atividades pedagógicas ou eventos comunitários.

7.3.3 Qualquer intervenção que possa gerar **interferência significativa no uso do espaço por crianças ou usuários em geral** deverá ser previamente comunicada à Administração, que definirá, em conjunto com a contratada, a melhor janela de execução.

7.3.4 As áreas em obras deverão permanecer **devidamente isoladas, sinalizadas e interditadas ao uso do público** durante toda a execução dos serviços, sendo responsabilidade da contratada garantir a integridade física de terceiros e o controle de acesso ao canteiro.

7.4 Condições de Entrega e Logística Operacional

7.4.1 O transporte, seguro, carga, descarga, movimentação interna, armazenagem provisória, montagem e todas as demais despesas logísticas necessárias à execução do objeto serão de **inteira responsabilidade da contratada**, sob condição CIF – Cost, Insurance and Freight (custo, seguro e frete pagos pela contratada).

7.4.2 Os equipamentos, brinquedos, mobiliário urbano e materiais (incluindo grama sintética) deverão ser entregues:

- a) devidamente embalados e protegidos contra riscos de transporte, umidade e impactos;
- b) em perfeito estado de conservação, isentos de amassados, trincas, corrosão, deformações ou qualquer outro dano;
- c) acompanhados dos **documentos obrigatórios**, tais como:
 - Nota Fiscal eletrônica com descrição detalhada dos itens;
 - catálogos ilustrativos e fichas técnicas dos equipamentos;



- certificados de conformidade e laudos de ensaio, quando aplicáveis;
- ART/RRT quando aplicável ao lote adjudicado;
- demais documentos que venham a ser exigidos neste Termo de Referência e no Edital.

7.4.3 A contratada deverá organizar a logística de forma a **minimizar o tempo entre a entrega e a instalação** dos equipamentos, evitando armazenagem prolongada em áreas descobertas ou sem proteção adequada.

7.4.4 Os locais de instalação deverão ser previamente vistoriados pela contratada e pelo fiscal do contrato, que ajustarão, em conjunto, eventuais necessidades de **preparo de base, nivelamento, drenagem e adequação de layout**, de modo a garantir segurança, acessibilidade e funcionalidade dos espaços.

7.4.5 Durante a execução, a contratada deverá:

- a) manter o canteiro limpo, organizado e sinalizado;
- b) utilizar EPIs e EPCs adequados para suas equipes;
- c) recolher diariamente entulhos, sobras de materiais e resíduos, destinando-os corretamente;
- d) zelar pela integridade de pisos, calçadas, jardins e demais estruturas existentes nos locais de instalação.

7.5 Recebimento, Conferência e Fiscalização

7.5.1 O recebimento dos equipamentos e serviços será realizado por **servidor(es) formalmente designado(s)** pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que procederá(ão) à conferência física das quantidades, especificações, integridade dos materiais e conformidade da instalação com este Termo de Referência, com o Edital e com a proposta vencedora.

7.5.2 Concluídas as instalações em cada local, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à verificação de funcionamento, estabilidade, segurança dos equipamentos e apresentação dos manuais, certificados e demais documentos exigidos.

7.5.3 Após o prazo necessário para verificação de desempenho e segurança, e estando sanadas eventuais pendências, a Administração emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.4 A Administração reserva-se o direito de **recusar total ou parcialmente** materiais e serviços que apresentem irregularidades, divergências de especificação, falhas de instalação, danos físicos ou não conformidade com as normas técnicas, cabendo à contratada providenciar a substituição no



prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo prazos específicos definidos em cláusula própria.

7.5.5 A contratada deverá manter **registro atualizado** das etapas de execução, incluindo datas, locais, equipes envolvidas, fotos de antes e depois, bem como relação dos equipamentos instalados em cada área, colocando essas informações à disposição do Gestor e do Fiscal do Contrato sempre que solicitado.

7.5.6 A contratada deverá manter **canal de comunicação direto** (telefone, e-mail e/ou WhatsApp corporativo) com o Gestor e o Fiscal do Contrato, permitindo o acompanhamento contínuo da execução, a rápida solução de intercorrências e a adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

8 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Garantia dos Equipamentos e Materiais

8.1.1 Todos os equipamentos, brinquedos, gramados sintéticos, cercas, bancos, lixeiras e demais componentes fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso, fabricados recentemente**, isentos de defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, danos estruturais ou avarias de transporte.

8.1.2 A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo de cada local de instalação, abrangendo:

- a) defeitos de fabricação;
- b) falhas estruturais ou de fixação decorrentes de vício dos materiais;
- c) desprendimento, trincas, deformações, quebras ou corrosão prematura incompatíveis com o uso normal;
- d) desbotamento acentuado, descascamento de pintura ou degradação anormal dos componentes plásticos, metálicos ou da grama sintética, em prazo inferior ao razoável para a vida útil declarada no catálogo do fabricante.

8.1.3 Durante o período de garantia, **qualquer defeito constatado** deverá ser sanado pela contratada, sem ônus para a Administração, mediante reparo ou substituição integral do componente defeituoso, a critério da fiscalização, observados os prazos estabelecidos nesta cláusula.

8.1.4 A utilização de materiais reciclados (como madeira plástica) ou de alta performance (PEAD, aço galvanizado, etc.) não afasta a responsabilidade da contratada quanto à **resistência, durabilidade e segurança**, devendo ser mantidos os padrões declarados em catálogos, certificados e propostas.

8.2 Garantia dos Serviços de Instalação



8.2.1 A contratada responderá pela **correta execução dos serviços de montagem, fixação, nivelamento e ancoragem** de todos os equipamentos e mobiliários, garantindo estabilidade, segurança estrutural e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071 (Playgrounds) e a ABNT NBR 9050 (Acessibilidade).

8.2.2 A garantia dos serviços de instalação terá o mesmo prazo mínimo previsto no subitem 8.1.2, contado do recebimento definitivo, abrangendo:

- a) recalques, desnivelamentos ou instabilidade dos equipamentos decorrentes de erro de execução;
- b) soltura de chumbadores, parafusos, fixadores, bases ou fundações;
- c) falhas de acabamento, cortes, rebarbas ou superfícies inadequadas que comprometam a segurança dos usuários;
- d) desprendimento, enrugamento ou deslocamento da grama sintética por falha de fixação ou preparação inadequada da base.

8.2.3 Constatada qualquer falha de instalação, a contratada deverá realizar, às suas expensas, **todos os reparos necessários**, inclusive com reposição de materiais e reexecução total ou parcial dos serviços, até a plena regularização da não conformidade.

8.2.4 A correção de vícios de instalação **não interrompe nem reduz** o prazo de garantia remanescente, sendo vedada qualquer tentativa de limitação da responsabilidade da contratada em relação à segurança e estabilidade dos equipamentos.

8.3 Assistência Técnica, Atendimento e Prazos de Correção

8.3.1 A contratada deverá manter **assistência técnica ativa** durante todo o período de garantia, devendo disponibilizar canal de atendimento (telefone corporativo, e-mail e/ou WhatsApp institucional) para comunicação direta com o Gestor e o Fiscal do Contrato.

8.3.2 Recebida a comunicação formal da Administração sobre defeito, anomalia ou risco à segurança, a contratada deverá:

- a) **Responder à solicitação em até 02 (dois) dias úteis**, confirmando o recebimento e agendando vistoria técnica;
- b) Realizar a **vistoria in loco em até 02 (dois) dias úteis**, salvo situações de risco iminente, nas quais o atendimento deverá ser imediato;
- c) Executar o **reparo ou substituição** dos itens defeituosos em **até 05 (cinco) dias úteis**, ou em prazo menor fixado pela Administração em função da gravidade da ocorrência.

8.3.3 Nas hipóteses em que o defeito representar **risco à integridade física das crianças ou**



usuários, a Administração poderá determinar a **interdição imediata** do equipamento, devendo a contratada:

- a) providenciar o isolamento ou retirada do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) promover o reparo ou substituição prioritária, em prazo compatível com a urgência e com a orientação do Fiscal do Contrato.

8.3.4 Quando tecnicamente inviável o reparo seguro ou quando houver reincidência de falhas no mesmo componente, a contratada deverá proceder à **substituição integral do equipamento ou elemento** por item novo e equivalente, sem qualquer ônus para o Município.

8.4 Custos e Condições da Garantia

8.4.1 Durante todo o período de garantia, **todos os custos de deslocamento, transporte, mão de obra, materiais, peças de reposição, ferramentas, equipamentos, EPIs e demais despesas** indispensáveis à correção de defeitos ou à realização de assistência técnica correrão **exclusivamente por conta da contratada**, vedada qualquer cobrança adicional à Administração.

8.4.2 É expressamente vedada a exigência de pagamento de taxas de visita, deslocamento ou quaisquer valores condicionados à execução de reparos, substituições ou manutenções decorrentes de vícios de fabricação, de material ou de instalação.

8.4.3 Eventuais danos causados a pisos, calçadas, jardins, muros, estruturas existentes ou bens de terceiros, em decorrência de serviços de instalação, manutenção ou substituição, deverão ser **integralmente reparados pela contratada**, às suas expensas, restabelecendo a situação original ou melhorando-a, a critério da Administração.

8.5 Responsabilidade Técnica e Documental

8.5.1 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual e período de garantia, **Responsável Técnico (RT)** devidamente registrado no CREA ou CAU, com emissão das respectivas ART/RRT relativas à instalação dos equipamentos, nos termos da legislação profissional vigente.

8.5.2 A contratada será integralmente responsável pela **integridade, segurança e conformidade técnica** dos equipamentos e serviços, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais acidentes, danos físicos ou materiais decorrentes de falhas de projeto, fabricação, instalação ou manutenção insuficiente durante o prazo de garantia.

8.5.3 Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar:



- a) catálogos e manuais técnicos dos equipamentos fornecidos;
- b) relatórios de inspeção, manutenção corretiva e substituição de peças;
- c) registros fotográficos de antes e depois da intervenção.

8.5.4 A entrega definitiva dos locais de instalação deverá ser acompanhada de **manuais de uso, limpeza e manutenção preventiva**, em língua portuguesa, com orientações sobre periodicidade de inspeções, limites de uso, faixas etárias recomendadas e cuidados de segurança.

8.6 Garantia Legal e Penalidades

8.6.1 A garantia contratual prevista nesta cláusula **não exclui, restringe ou limita os direitos da Administração Pública**, previstos:

- a) No **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**;
- b) No **Código Civil**;
- c) Na **Lei nº 14.133/2021**.

8.6.2 O **descumprimento das condições de garantia e assistência técnica**, inclusive atrasos, omissões ou falhas na substituição de cilindros e cargas, ensejará a aplicação das **sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:

9.1.1 Para a gestão e fiscalização do contrato decorrente desta licitação, ficam designados:

COMPETÊNCIA	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
Gestor (A)	Cristiane Grzybowski Ripplinger	Secretária de Educação & Cultura	00054305 / 1
Fiscal Técnico	Lennon Gustavo Maas Santos	Engenheiro Civil	00055646 / 1
Fiscal Administrativo	Guilherme Rennan Kothe	Auxiliar Administrativo I	00056111 / 2

9.1.2 A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições contidas nos **arts. 117 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 36.11/2024** e, subsidiariamente, no que for compatível, no Decreto Federal nº 10.663/2022.

9.2 Competências do Gestor do Contrato

9.2.1 Compete ao **Gestor do Contrato**:

- a) Acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato, em seus aspectos operacionais, financeiros e documentais;



- b) Controlar os prazos contratuais, a vigência, as garantias e os prazos de validade, quando aplicável;
- c) Realizar a interlocução institucional com a contratada, solucionando questões de ordem administrativa;
- d) Avaliar medições, autorizar pagamentos, acompanhar eventuais aditivos, apostilamentos ou pedidos de prorrogação;
- e) Promover a adoção de providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive a instrução para aplicação de sanções, quando cabível.

9.3 Competências do Fiscal Técnico

9.3.1 Compete ao Fiscal Técnico:

- a) Acompanhar tecnicamente a execução contratual, verificando a conformidade do objeto: bens, serviços ou obras, com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato;
- b) Proceder à conferência quantitativa, qualitativa e documental do objeto, emitindo ou validando os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Registrar, documentar e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências de não conformidade, vícios, defeitos, atrasos ou descumprimentos observados na execução;
- d) Fiscalizar o cumprimento das condições de garantia, manutenção e assistência técnica, quando aplicável ao objeto;
- e) Elaborar relatórios de fiscalização, registros e pareceres técnicos, mantendo histórico atualizado das ocorrências no processo administrativo.

9.4 Competências do Fiscal Administrativo

9.4.1 Compete ao Fiscal Administrativo:

- a) Controlar prazos de entrega, vigência contratual, aditivos e vencimentos de obrigações fiscais e trabalhistas da contratada, quando aplicável;
- b) Conferir notas fiscais ou faturas, verificando a conformidade com o objeto efetivamente executado e atestado pelo Fiscal Técnico;
- c) Encaminhar a documentação fiscal e financeira para liquidação e pagamento;
- d) Manter arquivo e controle sistemático dos documentos relativos à execução contratual;
- e) Apoiar o Gestor e o Fiscal Técnico na consolidação das informações de execução e prestação de



contas.

9.5 Preposto da Contratada

9.5.1 A contratada deverá indicar, por escrito, **preposto formalmente autorizado** a representá-la perante a Administração, com poderes para responder e solucionar prontamente questões relacionadas à execução contratual, nos termos do **art. 118 da Lei nº 14.133/2021**.

9.5.2 O preposto deverá manter **dados de contato atualizados** (telefone, e-mail e endereço), devendo estar disponível durante todo o período de vigência contratual.

9.6 Comunicações Contratuais:

9.6.1 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas **preferencialmente por escrito**, por meio de ofício, e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial, devendo ser garantida a **autenticidade, integridade, rastreabilidade e arquivamento** das comunicações.

9.6.2 Poderão ser realizadas **reuniões presenciais ou virtuais** sempre que necessário, especialmente no início da execução contratual, nas etapas de fiscalização ou diante de situações que exijam replanejamento, ajustes ou correções.

9.7 Suspensão ou Paralisação do Contrato:

9.7.1 Em caso de suspensão, impedimento ou paralisação da execução contratual por determinação formal da Administração, o **cronograma de execução e entrega** será automaticamente prorrogado pelo período equivalente à interrupção, mediante **apostilamento ou termo aditivo**, conforme o caso.

9.7.2 A contratada deverá **manter as condições de segurança, integridade e conservação dos bens e materiais** durante o período de paralisação, sob pena de responsabilização por eventuais danos ou perdas.

9.8 Responsabilidade da Contratada:

9.8.1 A fiscalização exercida pela Administração **não exime nem reduz** a responsabilidade da contratada por quaisquer **vícios, defeitos, falhas de qualidade, inexecução parcial ou total**, ou qualquer outro problema decorrente da má execução do objeto contratado.

9.8.2 A contratada responderá integralmente, inclusive perante terceiros, pelos danos materiais, pessoais ou ambientais que causar em razão de ação ou omissão, dolo ou culpa, de seus prepostos ou empregados, **nos termos da legislação civil e administrativa vigente**.



9.9 Aplicação a Contratos e Atas de Registro de Preços

9.9.1 As disposições desta cláusula aplicam-se integralmente à **gestão e fiscalização dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços** decorrentes deste processo licitatório, observados os mesmos parâmetros de acompanhamento, registro, responsabilidade e controle previstos na legislação e neste Termo de Referência.

9.9.2 As responsabilidades do Gestor e dos Fiscais estendem-se a todos os **instrumentos contratuais derivados da Ata de Registro de Preços**, incluindo autorizações de fornecimento, empenhos e termos de execução descentralizada, quando houver.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Obrigações Administrativas e Contratuais:

10.1.1 Emitir **Nota Fiscal eletrônica (NF-e)** de acordo com o objeto efetivamente fornecido ou executado, apresentando-a à Administração para conferência, ateste e posterior pagamento, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.

10.1.2 Comparecer, por meio de **preposto devidamente autorizado**, sempre que solicitado, à sede da Contratante ou ao local da execução, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas em situações emergenciais** e até **48 (quarenta e oito) horas nas demais hipóteses**, para prestar esclarecimentos sobre a execução contratual e solucionar eventuais pendências operacionais.

10.1.3 Executar a entrega do objeto ou a prestação dos serviços **somente mediante emissão prévia de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente** expedido pela Administração.

10.1.4 Indicar e manter, durante toda a vigência contratual, **preposto aceito pela Contratante**, com poderes para representá-la durante a execução, acompanhar as entregas, prestar informações, receber notificações e adotar providências operacionais imediatas.

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas **condições de habilitação e qualificação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira** exigidas no processo licitatório originário, sob pena de rescisão e aplicação de sanções.

10.1.6 Manter **sigilo e confidencialidade** sobre todas as informações, dados, documentos e especificações técnicas obtidas ou produzidas em decorrência da execução contratual, especialmente aquelas de natureza sigilosa, sensível ou estratégica.

10.1.7 Cumprir integralmente as **condições contratuais, legais e regulamentares** aplicáveis ao



objeto, observando as instruções do Gestor e do Fiscal do Contrato.

10.2 Obrigações Técnicas e de Qualidade:

10.2.1 Garantir que o objeto fornecido ou os serviços executados estejam em **estrita conformidade com as especificações técnicas, normas regulamentadoras e padrões de qualidade** previstos no Termo de Referência, no edital e no contrato, assegurando desempenho, eficiência, segurança e durabilidade compatíveis com a natureza do objeto.

10.2.2 Quando se tratar de **execução de serviços**, disponibilizar **equipe de profissionais qualificados**, devidamente uniformizados e identificados, mantendo **responsável técnico registrado no conselho profissional competente**, com emissão de ART, RRT ou documento equivalente, sempre que exigido.

10.2.3 Quando se tratar de **aquisição de bens ou materiais**, garantir as **condições adequadas de fabricação, transporte, embalagem, manuseio e entrega**, de forma a preservar a integridade e a conformidade do produto, **vedada a entrega de produtos usados, recondicionados, vencidos ou avariados** ou em desacordo com este Termo de Referência.

10.2.4 Fornecer, às suas expensas, todos os **equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs)**, ferramentas, veículos e materiais de uso comum necessários à execução, conforme a **legislação trabalhista, de segurança e as Normas Regulamentadoras aplicáveis (NRs do MTE)**.

10.2.5 Cumprir rigorosamente os **prazos contratuais e emergenciais** definidos neste Termo de Referência e no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis.

10.2.6 Prestar todos os **esclarecimentos técnicos ou operacionais** solicitados pela Administração, relativos à execução, manutenção, operação ou funcionamento do objeto contratado, sempre que requisitado.

10.3 Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade:

10.3.1 Cumprir integralmente a **legislação ambiental vigente**, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas da **ABNT e da ANVISA**, quando aplicável, adotando medidas preventivas e corretivas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

10.3.2 Garantir a **destinação ambientalmente adequada** de resíduos, sobras, embalagens, produtos e materiais descartáveis, mantendo registros e comprovantes de descarte para apresentação à Administração, sempre que solicitado.



10.3.3 Adotar, sempre que possível, **práticas sustentáveis** e de uso racional de recursos naturais, observando o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** da Administração Pública Federal, com vistas à **redução de desperdícios, consumo energético e emissão de resíduos**.

10.4 Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais e Cíveis

10.4.1 Assumir integral **responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis** decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

10.4.2 Responder, inclusive judicialmente, por **danos materiais, morais, ambientais ou de qualquer natureza** causados à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, subcontratados ou representantes.

10.4.3 Não transferir à Administração quaisquer ônus relativos a **vínculos empregatícios** de seus empregados, sob pena de responder pelos encargos decorrentes de eventual inadimplemento.

10.4.4 Arcar com **todas as despesas decorrentes de ações judiciais** movidas contra a Administração, cuja origem esteja relacionada à execução contratual, exceto quando comprovadamente decorrentes de atos exclusivos da própria Administração.

10.4.5 Cumprir integralmente as obrigações relativas à **segurança e medicina do trabalho**, conforme as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.5 Garantia de Qualidade, Correção e Substituição

10.5.1 Reparar, corrigir, substituir ou refazer, **às suas expensas**, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios, defeitos, falhas operacionais, irregularidades ou inconformidades técnicas, **durante o período de garantia e/ou vigência contratual**, conforme as determinações da fiscalização.

10.5.2 Responder integralmente por **vícios ocultos** que venham a ser constatados após o recebimento definitivo, ainda que não tenham sido identificados na conferência inicial.

10.5.3 Sempre que houver substituição integral do bem, serviço ou componente essencial, **reinicia-se o prazo de garantia** a partir da nova entrega ou execução.

10.5.4 As despesas com transporte, deslocamento, mão de obra, peças, materiais e logística necessárias à correção ou substituição **serão integralmente de responsabilidade da contratada**, sem ônus para a Administração.

10.6 Disposições Finais



10.6.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às **penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**, no edital e no contrato, sem prejuízo da **rescisão contratual, execução de garantias e responsabilização civil e administrativa**.

10.6.2 A fiscalização exercida pela Administração **não afasta nem reduz** a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual e pelos danos decorrentes de sua atuação ou omissão, direta ou indireta.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar a emissão da **Autorização de Fornecimento (AF)** ou documento equivalente, como instrumento formal que autoriza a execução dos serviços objeto desta contratação.

11.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar, de forma regular, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

11.3 Receber, conferir e fiscalizar a entrega do objeto, procedendo à verificação **quantitativa, qualitativa, técnica e documental**, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no edital.

11.4 Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, **após atestar a conformidade integral dos materiais e serviços entregues**, observando os prazos legais e contratuais.

11.5 Efetuar o pagamento à contratada, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, **mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-e) e da documentação fiscal exigida**, desde que devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

11.6 Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência que interfira, direta ou indiretamente, na execução contratual, solicitando a imediata adoção das providências cabíveis.

11.7 Aplicar, quando cabíveis, as **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, em casos de inadimplemento contratual, atraso, inexecução total ou parcial, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida pela contratada.

11.8 Designar formalmente **Gestor e Fiscais do Contrato**, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e adotar todas as providências necessárias à perfeita execução contratual, nos termos dos artigos **117 a 121 da Lei nº 14.133/2021**.

11.9 Promover, quando necessário, reuniões de acompanhamento com a contratada, objetivando o



alinhamento das ações relativas à execução do contrato.

11.10 Cumprir todas as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

11.11 Responder, nos limites da lei, por eventuais atrasos ou prejuízos à execução contratual decorrentes de atos ou omissões imputáveis exclusivamente à Administração.

12 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Hipóteses de Aplicação de Sanções:

12.1.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no contrato, sempre que ocorrer:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Entrega de materiais fora das especificações técnicas, em desacordo com as condições pactuadas;
- c) Atraso injustificado no fornecimento dos bens;
- d) Descumprimento de prazos, condições contratuais, cláusulas do edital, da Ata ou do Termo de Referência;
- e) Fraude na execução do contrato, dolo, má-fé, falsidade documental ou qualquer ato ilícito que atente contra a Administração Pública;
- f) Prática de condutas que inviabilizem, frustrem ou comprometam a execução regular do objeto contratado.

12.2 Sanções Aplicáveis:

12.2.1 Observada a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos dos artigos **156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**:

- a) **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou descumprimento de obrigações acessórias;
- b) **Multa**, aplicada nas seguintes hipóteses e proporções:
 - **Por atraso injustificado na entrega: 0,5% (meio por cento)** sobre o valor do item não entregue, por dia de atraso, limitada a **20 (vinte) dias**;
 - **Por inexecução parcial: 5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente ao item afetado pela inexecução;



- **Por inexecução total: 10% (dez por cento)** sobre o valor global da contratação;
 - **Por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive cláusulas ambientais, técnicas, logísticas ou administrativas:** multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do item ou da obrigação descumprida.
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR**, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos termos do **art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera federativa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme o **art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

12.3 Procedimento Administrativo:

12.3.1 A aplicação das penalidades observará o **contraditório e a ampla defesa**, mediante instauração de processo administrativo sancionador específico, nos termos dos **arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021**.

12.3.2 As multas poderão ser:

- a) Compensadas dos créditos existentes em favor da contratada junto à Administração;
- b) Cobradas judicialmente, se não houver créditos suficientes para compensação;
- c) Ou deduzidas de pagamentos futuros, quando aplicável.

12.3.3 As sanções aplicadas serão registradas e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e, quando cabível, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme o art. 162, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Agravantes e Atenuantes:

12.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme **art. 157 da Lei nº 14.133/2021**:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) Os danos causados à Administração ou a terceiros;
- c) A vantagem auferida indevidamente pela Contratada;
- d) A reincidência;
- e) As circunstâncias atenuantes ou agravantes verificadas no caso concreto;



f) O histórico da Contratada em contratos anteriores.

12.5 Sanções Contratuais Não Excluem Outras Responsabilidades:

12.5.1 A aplicação das penalidades contratuais **não exclui, em nenhuma hipótese, a responsabilidade civil, penal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou administrativa da Contratada**, decorrente de atos ou omissões verificados na execução contratual.

13 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Recebimento Provisório:

13.1.1 O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega dos bens, execução dos serviços ou conclusão de etapa contratual, mediante **conferência preliminar** de conformidade com as especificações básicas, integridade física, qualidade e documentação fiscal.

13.1.2 O recebimento provisório será formalizado por meio de **Termo de Recebimento Provisório**, lavrado e assinado pelo servidor ou equipe técnica responsável, e autorizará o armazenamento, utilização ou continuidade da execução contratual de forma condicionada à validação final.

13.1.3 Nesta etapa serão observados, conforme a natureza do objeto:

- a) Conformidade das características, dimensões, quantidade e qualidade com o Termo de Referência;
- b) Integridade física, operacional e documental dos bens ou serviços entregues;
- c) Regularidade fiscal da contratada e validade da documentação apresentada;
- d) Verificação inicial de funcionamento, quando aplicável.

13.2 Recebimento Definitivo:

13.2.1 O **recebimento definitivo** ocorrerá após a conferência final da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa do objeto, com base nos laudos, relatórios, atestes e documentos apresentados pela contratada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, salvo prazos específicos previstos neste Termo de Referência.

13.2.2 O recebimento definitivo será formalizado por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**, expedido pelo Fiscal Técnico ou Comissão designada, conforme os **arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021**.

13.2.3 Serão observados, nesta etapa:

- a) A conformidade integral com as especificações técnicas, normas e condições contratuais;



- b) O atendimento aos prazos de execução, cronogramas e quantidades contratadas;
- c) A inexistência de falhas, vícios, defeitos, avarias, omissões ou irregularidades documentais;
- d) A apresentação completa da documentação fiscal e técnica exigida;
- e) A regularidade dos relatórios, certificados, garantias e manuais, quando aplicável.

13.2.4 A aceitação definitiva está condicionada à inexistência de vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou de execução, divergências de modelo, quantidade, desempenho ou qualidade, bem como à comprovação de cumprimento integral das obrigações contratuais.

13.3 Recusa do Objeto e Correções

13.3.1 Serão **recusados ou glosados** os bens, serviços ou materiais que:

- a) Apresentarem desconformidade com as especificações técnicas ou operacionais;
- b) Estiverem danificados, vencidos, adulterados, incompletos ou com documentação irregular;
- c) Não atenderem às normas da ABNT, ANVISA, INMETRO, ANTT ou demais órgãos competentes, quando aplicável;
- d) Apresentarem falhas, vícios, defeitos ocultos ou ausência de garantia técnica.

13.3.2 As irregularidades ou inconformidades deverão ser **corrigidas pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, salvo prazos específicos previstos neste Termo de Referência, sob pena de **recusa definitiva, glosa ou aplicação de sanções**.

13.3.3 A Administração poderá determinar a **substituição imediata** do objeto recusado, sem ônus adicional, sendo vedada qualquer cobrança por transporte, deslocamento ou reinspeção.

13.4 Documentação Obrigatória para Aceitação

13.4.1 O recebimento definitivo estará condicionado à apresentação dos documentos exigidos no Termo de Referência e no contrato, que poderão incluir, conforme o objeto:

- a) **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR, referente ao período de atendimento;
- b) **Certificados de conformidade, garantia ou pureza**, emitidos por órgão competente, quando aplicável;
- c) **Relatórios técnicos, planilhas de execução, laudos, manuais e catálogos** de identificação dos bens ou serviços;
- d) **Certidões e licenças exigidas pelos órgãos reguladores** (ANVISA, CREA, CRM, IBAMA, etc.), conforme a natureza do contrato;



- e) **Comprovante de entrega ou execução**, devidamente assinado pelo servidor responsável;
- f) Outros documentos complementares solicitados pela Secretaria requisitante, indispensáveis à liquidação da despesa.

13.5 Responsabilidade pelo Atesto e Recebimento

13.5.1 O recebimento, conferência, aceitação provisória e definitiva, bem como o **atesto quanto à conformidade técnica e administrativa do objeto**, serão realizados por **servidor ou equipe formalmente designada** pela Secretaria demandante, conforme o **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.5.2 A relação nominal dos servidores responsáveis pelo recebimento, conferência e atesto do objeto por secretaria municipal é a seguinte:

COMPETÊNCIA	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
Fiscal Técnico	Lennon Gustavo Maas Santos	Engenheiro Civil	00055646 / 1

13.5.3 Compete aos responsáveis pelo recebimento e atesto:

- a) Verificar a conformidade técnica, quantitativa, qualitativa e documental do objeto entregue ou serviço executado;
- b) Emitir ou validar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- c) Registrar e comunicar desconformidades, falhas, vícios ou atrasos;
- d) Solicitar diligências, relatórios complementares e documentos de comprovação;
- e) Elaborar relatórios circunstanciados ou pareceres técnicos, quando necessário;
- f) Atestar formalmente o cumprimento integral das obrigações contratuais, **condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento**.

13.6 Observações Gerais

13.6.1 O **recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada** por vícios aparentes ou ocultos, falhas técnicas ou defeitos de fabricação, tampouco a obrigação de garantir o objeto conforme os prazos legais e contratuais.

13.6.2 A Administração poderá, durante o prazo de garantia, exigir **substituição, reparo, refazimento ou complementação do objeto** sem ônus adicional, quando constatada qualquer irregularidade técnica ou operacional.

13.6.3 Atestes, termos e relatórios deverão ser **arquivados no processo administrativo eletrônico e, quando aplicável, registrados no PNCP**, garantindo rastreabilidade e transparência dos atos administrativos.



14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Modalidade de Pagamento:

14.1.1 O pagamento será realizado de acordo com os **bens efetivamente entregues**, os **serviços efetivamente prestados** ou as **etapas devidamente concluídas**, desde que conferidos, atestados e aceitos pela Administração, mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** acompanhada da documentação comprobatória exigida neste Termo de Referência e no contrato.

14.1.2 O recebimento do objeto observará as modalidades previstas no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- a) **Recebimento Provisório:** realizado no ato da entrega dos bens, execução dos serviços ou conclusão de etapas, mediante conferência preliminar da conformidade, integridade e documentação fiscal;
- b) **Recebimento Definitivo:** formalizado após a validação técnica e financeira, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, com emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato.

14.2 Prazos e Forma de Pagamento:

14.2.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da **data do ateste técnico e da liquidação da despesa**, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que toda a documentação esteja regular e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2.2 O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária**, para a conta corrente informada na proposta comercial e vinculada obrigatoriamente ao **CNPJ da contratada constante na nota fiscal**, sendo **vedado pagamento a terceiros**.

14.2.3 Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções de tributos e contribuições previstas na legislação vigente, tais como IR, INSS, ISS, PIS, COFINS e CSLL, devendo a contratada considerar tais retenções na formação do preço proposto.

14.3 Requisitos para Liquidação:

14.3.1 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, conforme a natureza do objeto (bens e/ou serviços):

- a) **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, contendo descrição detalhada dos bens ou serviços prestados, quantitativos, valores unitários e totais, número da Nota de Empenho e demais dados fiscais obrigatórios;



- b) **Comprovante de entrega ou execução**, devidamente assinado pelo servidor responsável, acompanhando o Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo;
- c) **Certificados, relatórios, laudos ou registros técnicos**, quando aplicável, que comprovem a conformidade e a execução do objeto;
- d) **Ateste técnico do Fiscal do Contrato**, que comprove a regularidade, a conformidade e a execução integral do objeto;
- e) **Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária**, válida na data da liquidação, mediante apresentação das seguintes certidões:
- Receita Federal do Brasil (inclusive débitos de INSS);
 - Receita Estadual e Receita Municipal do domicílio da contratada;
 - FGTS (Caixa Econômica Federal);
 - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

14.4 Suspensão de Pagamento por Pendências:

14.4.1 Caso sejam identificadas **irregularidades na nota fiscal, divergências na execução, pendências documentais ou falhas técnicas**, o prazo de pagamento ficará **automaticamente suspenso** até a devida regularização, **sem que isso gere qualquer ônus ou acréscimo para a Administração**.

14.4.2 A suspensão do pagamento será formalmente comunicada à contratada, indicando o motivo e o prazo para correção das pendências.

14.5 Correção por Atraso no Pagamento:

14.5.1 Na hipótese de **atraso injustificado no pagamento por parte da Administração**, devidamente reconhecido, será aplicada **correção monetária** pro rata die, com base no índice oficial de atualização financeira adotado pela Fazenda Nacional, conforme o disposto no **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**.

14.5.2 A contagem do prazo para incidência da correção observará o período compreendido entre o **vencimento da obrigação e a data efetiva da ordem de pagamento**.

14.5.3 Não haverá atualização financeira quando o atraso decorrer de **culpa da contratada**, pendências documentais ou irregularidades na execução do contrato.

14.6 Vedações e Restrições

14.6.1 É **vedado o pagamento antecipado**, total ou parcial, salvo quando expressamente autorizado



e justificado em lei, mediante comprovação de vantajosidade e mitigação de risco à Administração, conforme o disposto no **art. 145, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

14.6.2 É igualmente vedado o pagamento em nome de **terceiros** ou em **contas bancárias não vinculadas ao CNPJ da contratada**, sob pena de nulidade do ato e responsabilização dos agentes públicos e privados envolvidos.

14.6.3 Fica vedado o pagamento de valores relativos a objetos **não atestados, não recebidos ou em desconformidade com o contrato**, sob pena de glosa e aplicação das penalidades cabíveis.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Modalidade e Tipo de Licitação:

15.1.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, na forma de **Registro de Preços**, com fundamento nos **arts. 28, inciso I, 82 e 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como nas disposições do **Decreto Municipal nº 3.750/2025** e demais normas pertinentes.

15.1.2 O procedimento licitatório observará o **modo de disputa aberto**, realizado por meio da **Plataforma BLL Compras**, assegurando ampla publicidade, competitividade e transparência.

15.1.3 O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, considerando a natureza de fornecimento contínuo e sob demanda, mediante emissão de **Autorizações de Fornecimento e/ou Notas de Empenho**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal demandante.

15.2 Critério de Julgamento

15.2.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da forma mais adequada para garantir a economicidade, a competitividade e o atendimento específico e técnico de cada item individualmente.

15.3 Tratamento Diferenciado para Empresas (ME/EPP):

15.3.1 Poderão ser aplicados, conforme definido no Edital:

- **Exclusividade de participação** para itens cujo valor se enquadre no limite legal; ou
- **Reserva de cota** de até 25% do objeto para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da LC nº 123/2006.

15.3.2 Serão assegurados os benefícios da LC 123/2006, tais como:

- **Empate ficto** (preferência de contratação);



- **Regularização fiscal tardia**, conforme arts. 44, 47 e 48 da LC nº 123/2006.

15.4 Aplicação do Critério de Desempate

15.4.1 Em caso de empate entre propostas, serão aplicados:

- a) Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 (preferência para ME/EPP);
- b) Critérios sucessivos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Tratamento diferenciado e regionalizado previsto no Decreto Municipal nº 3.750/2025, quando aplicável.

15.5 Exigências de Habilitação:

15.5.1 A habilitação dos licitantes observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) Qualificação Econômico-Financeira;
- e) Cumprimento das disposições relativas à habilitação social, quando aplicável.

15.5.2 Além dos documentos relativos à habilitação, os licitantes deverão comprovar:

- a) **Comprovante de inscrição no CNPJ**, com CNAE compatível com o objeto (Fornecimento e Instalação de playgrounds e mobiliário urbano);
- b) **Declaração de pleno conhecimento** das condições do Edital e deste Termo de Referência;
- c) **Comprovação de enquadramento ME/EPP**, caso o licitante deseje usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

15.6 Qualificação Técnica:

➤ A licitante deverá comprovar **aptidão técnica e capacidade operacional compatíveis com o objeto da contratação**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.6.1 Regularidade e Autorizações Específicas da Atividade

- a) A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição no CREA ou CAU **quando o lote adjudicado envolver serviços de instalação que exijam responsabilidade técnica (lote 1)**, nos termos da legislação profissional vigente.
- b) Em se tratando de empresa sediada fora do Estado do Paraná, deverá ser apresentado, quando aplicável, o **visto do CREA/CAU-PR** do responsável técnico.



15.6.2 Capacidade Técnico-Profissional (Responsável Técnico)

a) A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico, na data da habilitação, profissional habilitado (Engenheiro ou Arquiteto) devidamente registrado no CREA/CAU, **quando o lote exigir instalação técnica especializada (lote 1)**, responsável pela supervisão técnica e emissão da ART/RRT de cargo e função.

b) O profissional deverá apresentar **Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART/CAT ou RRT equivalente)** que comprovem experiência prévia em atividades similares às do lote adjudicado (lote 1), tais como:

- Instalação de playgrounds infantis;
- Implantação de áreas de lazer;
- Instalação de equipamentos recreativos ou estruturais.

c) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita mediante apresentação de:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Contrato de prestação de serviços técnicos;
- Contrato social ou estatuto (quando sócio ou diretor);
- Ficha de registro de empregado.

d) A licitante deverá apresentar declaração formal de que, caso vencedora, este profissional será o Responsável Técnico (RT) pela execução dos serviços do respectivo lote, assinando previamente a ART/RRT de execução **quando aplicável**.

15.6.3 Capacidade Técnico-Operacional da Empresa

a) Será exigida, em razão da natureza do objeto, a apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, datado e assinado, que comprove(m) o fornecimento e a instalação satisfatória de bens e serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

b) O(s) **atestado(s) de capacidade técnica** deverá(ão) conter, no mínimo:

- Identificação completa do emitente (Razão Social, CNPJ e Endereço);
- Descrição do objeto fornecido (playgrounds e/ou mobiliário urbano);



- Quantidades, prazos e período de fornecimento;
- Declaração de conformidade e satisfação quanto ao fornecimento;
- Data, assinatura e identificação do responsável (nome e cargo) da entidade emitente.

c) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante e será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o **somatório de diferentes atestados**, executados de forma concomitante ou sucessiva.

d) **Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante**, conforme definição legal (controladora, controlada ou com sócio em comum), a fim de evitar simulações de experiência técnica.

e) A Administração reserva-se o direito de **realizar diligências a qualquer tempo** para verificar a veracidade, autenticidade ou suficiência dos documentos apresentados, podendo solicitar:

- Cópia das Notas Fiscais que comprovem a entrega;
- Cópia do Contrato ou Nota de Empenho que originou o fornecimento;
- Registros fotográficos;
- Ou informações adicionais junto ao emissor do documento, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6.4 Certificações de Segurança, Ensaios, Laudos e Conformidade Normativa

➤ *Observação: Os documentos abaixo serão exigidos conforme o lote adjudicado.*

I. Certificação Compulsória (Playgrounds)

a) **Certificado ABNT NBR 16071/2021**, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.

II. Ensaios de Desempenho e Resistência (Componentes Metálicos)

b) **Relatório ABNT NBR 8095:2015 (Salt Spray)**: Ensaio de corrosão em atmosfera úmida saturada com resultado mínimo de **5.000 (cinco mil) horas** sem corrosão vermelha (Grau Ri0 conforme ISO 4628).

c) **Ensaio ABNT NBR 5841:2015 (Empolamento)**: Resultado final d0/t0 (isento de bolhas).

d) **Ensaio ABNT NBR 11003:2009 (Aderência)**: Resultado com Classificação 0 (zero) / Gr0.

e) **Ensaio ABNT NBR 9209/1986 (Fosfatização)**: Comprovação de massa da camada de fosfato de, no mínimo, 8 g/m².

f) **Ensaio de Tração (ASTM A370, ed.20)**: Comprovando resistência à ruptura compatível com a carga de uso, com parâmetros de referência: força mínima após carga: **21.000 kgf** e resistência



mínima: **20.000 kgf**, mpa mínimo: **300**.

III. Ensaaios de Componentes Plásticos (PEAD / Rotomoldado)

- g) **Propriedades Físicas:** Relatórios de densidade, tração, flexão e contração (baseados na ABNT NBR 16762 ou normas ASTM D792/D638/D790/D955).
- h) **Ensaio Anti-UV (ASTM G154):** Exposição mínima de **5.000 (cinco mil) horas**.
- i) **Envelhecimento Acelerado (ASTM G155):** Exposição mínima de **5.000 (cinco mil) horas**.
- j) **Antiestática (ABNT NBR 14922):** Comprovação de resistência à condutividade elétrica.

IV. Grama Sintética

- k) Laudo técnico ou ficha técnica do fabricante comprovando: tratamento anti-UV; capacidade de drenagem; resistência mecânica e adequação para uso recreativo/esportivo.

15.6.5 Assistência Técnica

- a) Declaração indicando a rede autorizada ou a própria empresa responsável pela manutenção e garantia.
- b) Caso a licitante seja sediada em outra região, deverá declarar formalmente que dispõe de logística e meios para prestar o atendimento técnico *in loco* nos prazos do Edital.

15.6.6 Declaração de Conhecimento dos Locais (Vistoria)

- a) Declaração formal de conhecimento das condições locais (caso tenha vistoriado); ou
- b) Declaração de que optou por não realizar a vistoria, assumindo integral responsabilidade pelas condições de instalação.

16 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Origem dos Recursos:

16.1.1 A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

- ☐ Recurso Federal;
- ☐ Recurso Estadual;
- ☒ Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito – PR.

16.2 Dotações Orçamentárias:

16.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual do Município de Campo Bonito - PR, sob responsabilidade das respectivas secretarias demandantes, conforme a seguir:



CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
2482	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.30.24.00.00	0
2767	06	06.01	123610004	2044000	3.3.90.30.24.00.00	103
3906	06	06.01	123610004	2044000	3.3.90.52.10.00.00	105
3907	05	05.01	154510008	1028000	4.4.90.52.10.00.00	0

16.2.2 As dotações específicas de cada secretaria serão indicadas no momento da emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento (AF)** e da **Nota de Empenho**, conforme vinculação com a natureza da despesa e o centro de custo apropriado.

16.3 Exercícios Financeiros Subsequentes:

16.3.1 Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios seguintes serão indicadas após a aprovação da respectiva **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e a liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento administrativo**, conforme permissivo da **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação municipal vigente.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Integração dos Documentos:

17.1.1 O presente Termo de Referência integra o processo licitatório para todos os efeitos legais, devendo ser observado em conjunto com o Edital, seus Anexos e o futuro instrumento contratual.

17.2 Prevalência dos Documentos:

17.2.1 Em caso de divergência entre as especificações técnicas deste Termo de Referência e aquelas constantes da proposta da licitante vencedora, **prevalecerão as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital**, para todos os fins de avaliação técnica, recebimento do objeto e fiscalização contratual.

17.3 Aplicação Subsidiária:

17.3.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados com base na legislação aplicável, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3611/2024, no Decreto Municipal nº 3.750/2025, na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) e demais normativos correlatos expedidos pelos órgãos de controle e regulação.

17.4 Responsabilidade pelas Informações Prestadas:

17.4.1 As empresas participantes são integralmente responsáveis pela veracidade das informações



prestadas e dos documentos apresentados durante o certame.

17.4.2 A constatação de falsidade documental ou inveracidade nas declarações implicará na imediata **desclassificação da proposta**, ou na **rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.5 Da Prevenção à Fraude e à Corrupção

17.5.1 No âmbito desta contratação, será observada integralmente a legislação de **prevenção e combate à fraude e à corrupção**, em especial o disposto na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, bem como as cláusulas específicas que vedam:

- a) Práticas ilícitas, como fraudes, conluíus, corrupção ativa ou passiva;
- b) Obstrução à fiscalização e ao controle público;
- c) Adoção de condutas que comprometam a integridade, a lisura e a transparência da contratação.

17.6 Complementaridade dos Documentos:

17.6.1 Toda a documentação que compõe o procedimento licitatório será considerada **complementar entre si**, de forma que qualquer informação, exigência ou especificação contida em um documento, mesmo que omissa em outro, será considerada válida e exigível para efeitos de execução contratual.

17.7 Foro:

17.7.1 Fica eleito o **foro da Comarca de Guaraniaçu – Estado do Paraná**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Termo de Referência, do contrato ou de seus documentos vinculados.


BRUNO NEVES GONÇALVES
PREGOEIRO